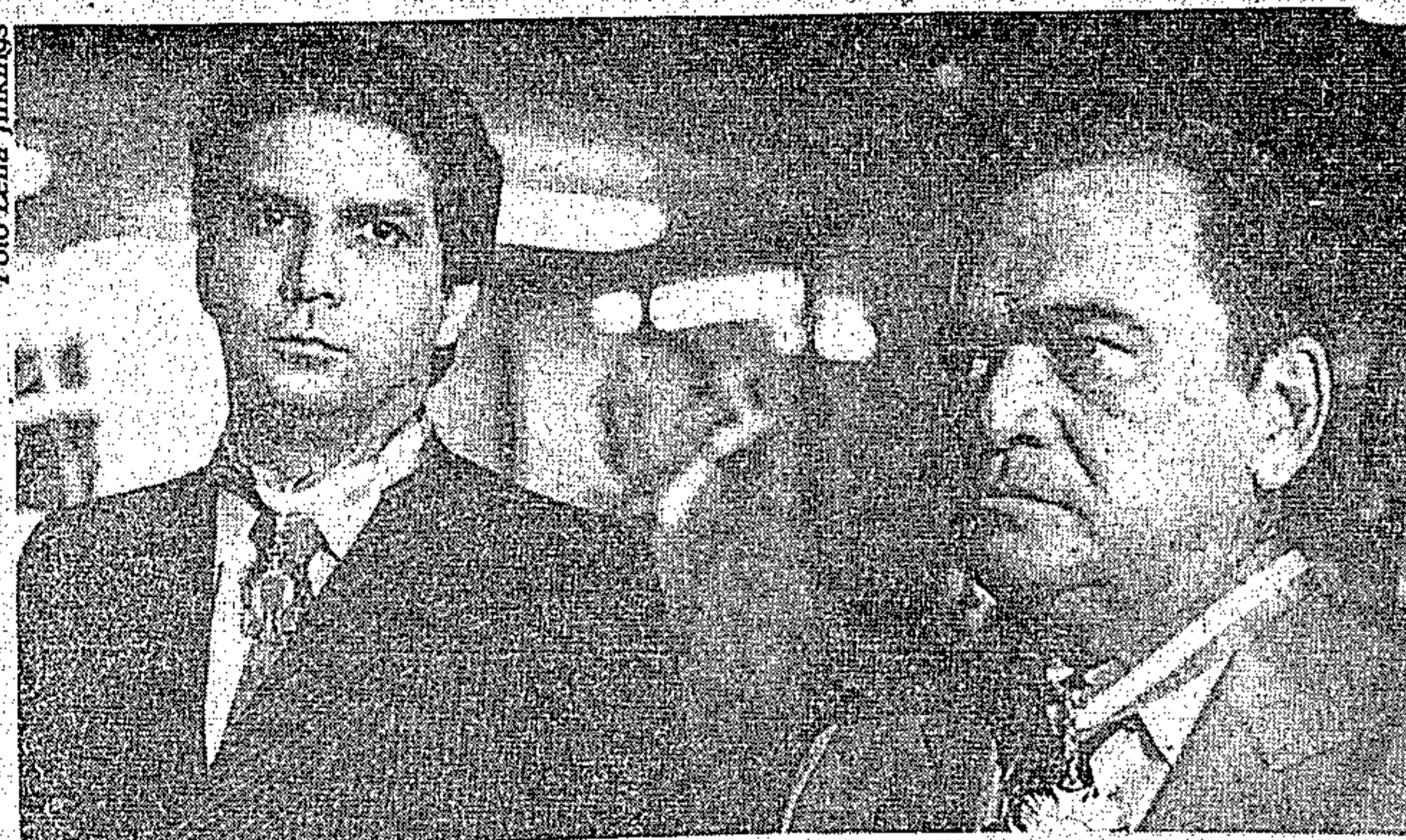


# Diário Oficial

0305

ANO XCIII - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.418 BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1985



O governador Jader Barbalho e o vice Laércio Franco foram agraciados com a medalha Grande Mérito



Grande Mérito para o senador Hélio Gueiros

## O Mérito da Cabanagem para 102 personalidades do Pará

Exatamente 102 personalidades receberam, na última sexta-feira, a medalha da Ordem do Mérito da Cabanagem, dentro de seus campos de ação e sua contribuição para o desenvolvimento do Estado, em solenidade realizada na Assembléia Legislativa, tendo à frente o presidente da Casa, deputado Lucival Barbalho. A cerimônia anteriormente, estava marcada para o Memorial da Cabanagem, mas acabou se realizando na Assembléia Legislativa, que desta forma integra-se às comemorações do Sesquicentenário da Revolução Cabana.

A comissão especial selecionou as seguintes personalidades que fizeram jus à homenagem, e receberam a comenda: - da Ordem do Grande Mérito: o governador Jader Barbalho; presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Lassance Cunha; ministro da Previdência Social, Jarbas Passarinho, e os senadores Hélio Gueiros, do PMDB; Gabriel Hermes e Aloysio Chaves, do PDS.

A comenda do Mérito Especial foi entregue ao ex-governador Alcides Nunes; ao prefeito de Belém, Almir Gabriel; ao comandante atual e ao ex-comandante do 4º Distrito Naval; ao comandante da 8ª Região Militar, general Hélio Pacheco; e deputados estaduais Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladir Nogueira, Gabriel



Os presidentes da Imprensa Oficial, Gilberto Danin, da Emater Vanglêcio de Aguiar e do Iterpa, Fernando Velasco receberam a medalha no grau Mérito

Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenez, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, José Alfredo, Milton Pêres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz.

Também receberam a comenda do Mérito Especial da Cabana-

gem, os secretários de Estado de Administração, Aldo da Costa e Silva; de Justiça, Itair Silva; de Viação e Obras Públicas, Manoel Acácio; de Saúde Pública, Luiz Carneiro; de Agricultura, João Bastos; de Segurança Pública, Arnaldo Moraes Filho; de Planejamento, Simão Atene; de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro; os chefes de gabinetes civil e militar do governador; o procurador geral do Estado, Benedito Morais; o consultor geral do Estado, Pedro Augusto de Moura Palha; os presidentes do TCE e do TRT da 8ª Região; o comandante-geral da PM; o arcebispo metropolitano de

Belém, dom Alberto Ramos; os grão-mestres da Grande Loja do Grande Oriente; o presidente do Conselho Estadual de Cultura; o presidente da Academia Paraense de Letras; os jornalistas Laércio Barbalho sendo representado por Joércio Barbalho, Milton Trindade; e Romulo Maiorana; o historiador Carlos Rocque; o presidente da Câmara Municipal de Belém, Manoel O' de Almeida; os deputados federais Vicente Queiroz, Carlos Vinagre, Coutinho Jorge, Ronaldo Campos, Domingos Juvenil, Ademir Andrade, Dionísio Hage, Brabo de Carvalho, Antonio Amaral, Manoel Ribeiro, Osvaldo Melo, Gerson Peres, Jorge Arbage, Sebastião Curio e Lúcia Viveiros.

Na mesma solenidade, foram agraciadas com a Medalha do Mérito em Terceiro Grau, da Cabanagem, os presidentes da Celpa, Ambire Gluck Paul; da Cosanpa, Haroldo Araújo; do Banpará, Nelson Ribeiro; da Telepará, Dário Pinheiro; do Iterpa Fernando Velasco; da Emater, Vanglêcio de Aguiar, da Imprensa Oficial do Estado, jornalista Gilberto Danin, além do juiz auditor da Justiça Militar do Estado e o tenente Itacy Domingues, assessor de segurança da Assembléia Legislativa do Estado. Autoridades civis, militares e eclesiásticas, convidados especiais e o público de forma global, prestigiaram a solenidade, comparecendo em grande número.



ANO 1985 - Nº DA REPÚBLICA - Nº 25.418

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1985

0307

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO*Casa Civil*  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCOPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
EDGAR M. LASSANCE CUNHA*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA**SECRETARIADO***Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA*Justiça*  
ITAIR SÁ DA SILVA*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA*Viação e Obras Públicas*  
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO*Educação*  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA*Agricultura*  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS*Segurança Pública*  
ARNALDO MORAES FILHO*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO*Procurador Geral do Estado*  
BENEDITO WILFRADO MONTEIRO*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 3714 e 3715

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria e Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública

EXTRATOS DE CONTRATOS

Da COHAB-PA

AVISO E RESUMO DE PORTARIAS

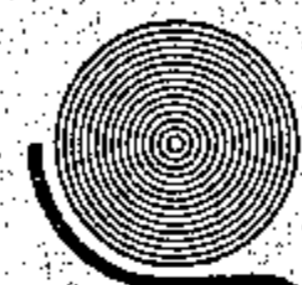
Do D.E.R.PA

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas

**1 Caderno**

16 Páginas

**IMPRESA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 3714 DE 24 DE JANEIRO DE 1985  
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 1985, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,  
**D E C R E T A:**  
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 007, de 23 de janeiro de 1985, do Conselho Previdenciário do IPASEP, que aprova o novo plano de Assistência Médico-Odontológica do Instituto, destinado aos beneficiários do Órgão, habilitados na forma da Lei.  
Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, passarão a vigorar a data de 01 de março de 1985.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1985.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 1985  
O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a necessidade de reformulação do atual Plano de Assistência Médico-Odontológica do IPASEP;  
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e melhorar quantitativa e qualitativamente aos beneficiários do Órgão, e;  
CONSIDERANDO a decisão tomada em sessão do dia 23 de janeiro de 1985.  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - APROVAR o novo Plano de Assistência Médico-Odontológica do IPASEP, destinado aos beneficiários do Órgão, habilitados na forma da Lei.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.  
Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Presidente do Conselho Previdenciário

Homologado  
Em 24.01.85

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 8141)

DECRETO Nº 3715 DE 24 DE JANEIRO DE 1985  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da Lei nº 4597, de 13 de abril de 1981 e o Item II do art. 3º do anexo I do Decreto nº 2456, de 24 de outubro de 1982,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Em decorrência das características de seu emprego, a Companhia de Polícia de Guardas da Polícia Militar do Pará fica considerada em efetivo serviço junto à Casa Militar da Governadoria do Estado.  
Art. 2º - Aos policiais militares classificados na Companhia de Polícia de Guardas da Polícia Militar do Pará, fica estendida a gratificação paga aos componentes da Casa Militar.  
Parágrafo Único - O valor da gratificação prevista neste artigo, é fixado em 40% (sessenta por cento) do valor do soldo correspondente ao posto, ou graduação.  
Art. 3º - A gratificação de que trata o artigo anterior não será considerada para fins de inatividade.  
Art. 4º - Os efeitos do presente Decreto retroagirão a 1º de janeiro de 1985.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 8141)

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 004/85-CMG DE 24 DE JANEIRO DE 1985  
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1984, aos servidores abaixo relacionados:  
JOÃO SILVA PINHEIRO - Motorista GEP-TP-1.101.2  
CARLOS ALBERTO DE ALCANTARA VIEIRA - Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3  
RAIMUNDO ADJALME AMORIM DA SILVA - Agente de Artes Práticas GEP-TP-1.010.2  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 24 de janeiro de 1985.  
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 8142)

PORTARIA Nº 005/85-CMG DE 24 DE JANEIRO DE 1985  
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Designar o Major PM ANTONIO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA, ocupante da função de Chefe da Divisão de Segurança, para responder pelo expediente da Subchefia da Casa Militar, função privativa de Tenente Coronel PM, a contar da presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 24 de janeiro de 1985.  
HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM  
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 8141)

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 95 DE 23 DE JANEIRO DE 1985  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e Considerando os termos do Proc. nº 00068/85-SEAD.  
**R E S O L V E:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Castanhal, REGINA LUCIA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o órgão de origem.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1985.  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8141)

**SAÚDE PÚBLICA**

**RESUMO DE PORTARIAS REF. AO MES DE JANEIRO DE 1985**

**DESIGNAÇÃO DE F.G.**

PORT. 046 de 21-01-85 - Designar AILTON SOUZA DE BARROS, médico para responder pela Divisão de Organização dos Serviços de Saúde em substituição a titular a contar de 20 de dezembro de 1984 a 20 de março de 1985.  
PORT. 033 de 16-01-85 - Designar ALZIRA DE FATIMA RIBEIRO ARAUJO, médica para a função de chefe da Divisão do DOS/DRH/DAE, do 3º Centro Regional de Saúde, a contar de 01 de novembro de 1984.  
PORT. 032 de 16-01-85 - Designar CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO, odontólogo para chefe da Divisão do DAT/DVS/DAB, do 3º Centro Regional.  
PORT. 035 de 16-01-85 - Designar CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES, médica para chefiar o C.S. de Santa Maria do Pará, a contar de 02.01.85.  
PORT. 053 de 22-01-85 - Designar CELIA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES, ag. administrativa para a função de administradora da U.M. de Viseu, a partir de 02.01.85.  
PORT. 031 de 16-01-85 - Designar ELIZABETH BRITO DE LIMA, para chefiar o C.S. de Itupiranga, a contar de 01.02.84.  
PORT. 020 de 16-01-85 - Designar FRANCY ESTER QUEIROZ DE PAULA, médica para responder pela chefia do C.S. de Apéu, a contar de 15.10.84 a 13.01.85.  
PORT. 038 de 16-01-85 - Designar MARIA IZABEL DA COSTA TORRES, bióloga, para responder pela chefia da U.M. de Acara, a contar de 01.08 a 31.10.84.  
PORT. 039 de 16-01-85 - Designar OSENY MARQUES DOS ANJOS, tec. laboratório para responder pelo C.S. de Almerim, a contar de 02.01.85.  
PORT. 037 de 16-01-85 - Designar VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS, enfermeira para chefiar o C.S. de Peixe-Boi a partir de 02.01.85.  
PORT. 051 de 22-01-85 - Designar VERA LUCIA ALMEIDA DAMOUS, odontóloga para chefe da Divisão Administrativa do 4º Centro Regional de Saúde, a partir de 01.11.84.

**DISPENSA DE F.G.**

PORT. 030 de 16-01-85 - Cessar os efeitos da port. 1012/84, que designou RENATO FONSECA DE MENEZES, médico para chefiar o C.S. de Itupiranga, a contar de 01.12.84.  
PORT. 048 de 21-01-85 - Dispensar ADELCEY FELIX DE BARROS, enfermeira da função de chefe do C.S. Bagre, a contar de 01-12-84.

**DESIGNAÇÕES DIVERSAS**

PORT. 054 de 22-01-85 - Autorizar ESPERANÇA MARIA DE JESUS aux-saúde, que continue prestando serviços a título de colaboração, com ônus para esta Secretaria, no Educandário Menino de Deus (Município de Paragominas), por mais um (1) ano, a contar de 01.11.84.  
PORT. 009 de 11-01-85 - Designar JOSE MARIA ELIAS CORREA, médico, para responder pelo Departº de Apoio Técnico, em substituição ao titular em férias a partir de 26.12.84.  
PORT. 021 de 16-01-85 - Designar MARIA DA GRAÇA CRUZ VIEIRA, médica para responder pelo Departº de Ações Especiais, no período de 02 a 31-01-85.

**DISPENSAS**

PORT. 1165 de 28-12-84 - Dispensar FRANCISCA MARIA DA SILVA, ag-saúde da U.M. Conceição do Araguaia, tendo em vista sua ausência de serviço há mais de 30 dias, sem motivo Justificado; a partir de 01.07.84.

PORT. 1016 de 07-11-84 - Dispensar LUCIVALDO MODESTO DE SOUZA, ag-saúde, a pedido do H.J. Moreira, a partir de 01.11.84.

**CARGA HORÁRIA**

**0308**

PORT. 006 de 10-01-85 - Autorizar GLAUCIA CAMARÃO BORGES LEAL, médica, que a carga horária seja alterada de 15 para 30 horas semanais, a partir de 01.01.85.

**ADMISSÕES**

PORT. 001 de 02-01-85 - Admitir FRANCISCO MAIR NERI DOS SANTOS, médico, para o 6º Centro Regional com a carga horária de 40 horas semanais.  
PORT. 004 de 10-01-85 - Admitir JAIRO VICENTE NOGUEIRA PIMENTEL, médico, para o C.S. Itupiranga com a carga horária de 40 horas semanais.  
PORT. 005 de 10-01-85 - Admitir PATRICIA RANGEL VILELA, médica para o C.S. Itupiranga com a carga horária de 40 horas semanais.

**TRANSFERÊNCIAS**

PORT. 018 de 16-02-85 - Transferir JOSÉ AMILCAR LYRA PEREIRA, téc-laboratório do Laboratório Central para o C.S. da Sacramento, com a carga horária de 30 horas semanais.  
PORT. 016 de 11-01-85 - Transferir MARIA ERNITA DA SILVA RUY SECCO, ag-saúde, da U.M. Chaves para o C.S. Colares com a carga horária de 40 horas semanais.

**SUSPENSÕES**

PORT. 001 de 29-11-84 - O chefe da U.M. Chaves, resolve, aplicar 05 dias de suspensão, ao servidor EMANOEL FRANCISCO DE ATAYDE QUADROS, ag. saúde, art. 184 parágrafo 2º da Lei 749/53.  
PORT. 002 de 10-12-84 - O chefe da U.M. Chaves, resolve aplicar 05 dias de suspensão, ao servidor RAIMUNDO NUNTO PINHEIRO PEREIRA, ag. portaria, art. 184, parágrafo 2º da Lei nº 749/53.  
PORT. 004 de 14-12-84 - O diretor da U.M. São Miguel do Guamã, resolve aplicar 03 dias de suspensão ao servidor SAULO SODRE DE FARIAS, ag. portaria, art. 184.

**A DISPOSIÇÃO**

PORT. 007 de 10-01-85 - Designar FRANCISCO MAIR NERI DOS SANTOS, médico para servir a título de colaboração no Hospital Sant'Ana, da Pref. Mun. de Igarapé-Miri, com ônus para a SESP, devendo cumprir a carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02.01.85.

Divisão de Administ. de Pessoal, 24.01.85

*Eda Juçara Soares*  
Eda Juçara Soares

Diretora da Div. de Administ. de Pessoal

(Ext. nº 3745 - Reg. nº 11.979 - Dia 28.01.85)

**FAZENDA**

Extrato do contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Sra. Ivone Oliveira da Silva.

Objeto: o presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Avenida Governador José Malcher nº 1571 - na cidade de Belém - para fins de instalação de unidade da SEFA. Valor: importa o presente contrato na quantia global de Cr\$ 9.277.816 (Nove milhões, duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e dezesseis cruzeiros). Vigência: a vigência será de 18.01.85 a 31.12.85. Dotação orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132 Outros Serviços e Encargos.

Notas de empenho nºs 500074 de 23.01.85  
50076 de 24.01.85

Secretaria de Estado da Fazenda  
Ivone Oliveira da Silva.

(Ext. nº 3749 - Reg. nº 11.989 - Dia 28.01.85)

**TABELA**

\*Tabela aprovada pelo Decreto nº 3411 de 11 de Setembro de 1984, republicada por incorreção, no DOE nº 25.393 de 19.12.84

TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO GEP-TAF-500	A	B	C	D
TAF 501	529.497	577.334	691.268	758.584
TAF 502	213.700	251.492	292.700	
TAF 503	213.700	251.492	292.700	
TAF 504	1.003.482	1.254.310		

ISSUO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA, PORT. Nº 03/85 Dispensa, a pedido, da função de Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Região Fiscal, símbolo FG-3, MARIA DO CÉU SANTANA DA PATRÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Obs: publicação por incorreção no DOE de 11.01.85.  
(Ext. nº 3749 - Reg. nº 11.989 - Dia 28.01.85)



do em 459.933.985 (Quatrocentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco) Ações Ordinárias nominativas e 1.378.802.048 (Hum bilhão, trezentos e setenta e nove milhões, oitocentos e dois mil e quarenta e oito) Ações Preferenciais nominativas Classe "A", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro). Submetida a matéria em discussão e posterior votação, verificou-se que a medida proposta, havia sido aprovada por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em consequência dessa proposição o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: A Companhia conforme o disposto no artigo 168 da Lei 6404/76, poderá emitir ações representativas do Capital Social Autorizado até o montante de Cr\$ 1.839.736.043 (Hum bilhão, oitocentos e trinta e nove milhões, setecentos e trinta e sete mil e quarenta e três cruzeiros) obedecida a seguinte divisão: 459.933.985 (Quatrocentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco) Ações Ordinárias e 1.378.802.048 (Hum bilhão, trezentos e setenta e nove milhões, oitocentos e dois mil e quarenta e oito) Ações Preferenciais nominativas classe "A", todas nominativas inconvertíveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada ação. Submetida a votação foi a mesma aprovada pela totalidade dos presentes à reunião. Em continuação aos trabalhos o Sr. presidente pediu aos presentes que a deliberação tomada na Assembléia Geral Extraordinária para que gozem de plena eficácia para todos os fins de direito. Colocando o assunto em discussão e posterior votação, verificou-se a aprovação da proposta por unanimidade. Assim fica ratificada toda a deliberação tomada na referida ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA completa eficácia. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por tempo necessário a lavratura da presente ATA a qual reaberta a sessão foi lida e achada conforme pelos presentes que a assinaram, dela tirando-se 5 (cinco) cópias de igual teor e forma para fins legais. Belém, Pa., 21 de Janeiro de 1985, aa) ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, FERNANDO DE SOUZA FLEXA NIBEIHI, MARIA LUCIA FALEMMO COELHO e ANA MARIA KLAUTAU FLEXA RIBEIRO.

Confere com o original transcrito no livro de "ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL".

ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO

CARTÓRIO CONDURU - 4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Antônio Fabiano de Abreu Coelho.

Em sinal A.C.C. da verdade

Belém, 23 de Janeiro de 1985

ANTONIO CARLOS CUNHA

Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 1ª Turma, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 71/85, uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 24 de Janeiro de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. nº 3755 - Reg. nº 11.997 - Dia 28.01.85)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, DIRETOR DO DER-PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DEC. 32 DE 07.07.69, BAIXOU AS SEGUINTE PORTARIAS.

810/84 DG, de 22.10.84 - REAJUSTAR, a partir de 01.09.84, para o valor de Cr\$-507.199,00, a gratificação que vem sendo paga em favor do funcionário JOSÉ ALFREDO DO CARMO CALDAS, Ass. Téc. deste Departamento à disposição da CODEBAR, conforme convênio da referida Companhia e este Órgão.

811/84 DG, de 22.10.84 - AUTORIZAR a Diretoria de Adm. a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$-507.199,00, mensalmente, a partir do dia 13.09.84 e enquanto perdurar os efeitos da portaria nº 672, de 13.09.84, ao servidor deste Órgão, Engº FREDERICO GUILHERME BRAGA RODRIGUES, a título de reembolso das despesas de deslocamento pelo exercício da função de supervisor geral, a que se refere o termo Aditivo ao convênio 007/84, celebrado entre o DERPA, e a CODEBAR, em 16.07.84, ficando ainda a Diretoria de Adm. incumbida de providenciar o ressarcimento desta despesa perante a CODEBAR, mediante a expedição de fatura mensal.

812/84 DG, de 23.10.84 - PROMOVER, por acesso ao cargo de Of. de Adm. nível 13, classe "A", do Q.P.P. a partir de 12.08.84, o funcionário DALEN MONTEIRO DA CUNHA, Aux. de Adm. nível 9, classe "D" deste Departamento.

813/84 DG, de 23.10.84 - DESIGNAR o servidor CARLOS GOMES DA SILVA, Aux. de Adm. do Q.P.V. para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de encarregado de serviço da seção de Ass. Social do S.M.S. deste Departamento.

815/84 DG, de 23.10.84 - COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para este Órgão, a partir de 01.07.84, o servidor MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS, Capataz Geral do Q.P.V., da 1ª DR deste Departamento.

816/84 DG, de 24.10.84 - TRANSFERIR, a pedido da residência da 4ª DR, para a 1ª DR deste Órgão, o servidor CARLOS LACERDA DA SILVA MUNIZ, Motorista do Q.P.V., da 5ª DR, 02 anos de licença sem vencimentos, de acordo com o art. 103 do regulamento do pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual 9.718 de 02.08.76

818/84 DG, de 24.10.84 - COLOCAR à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com ônus para este Departamento, a partir desta data, o servidor AVELINO MÁXIMO MARTINS, Ass. de Adm. do Q.P.V., deste Órgão.

819/84 DG, de 24.10.84 - NOMEAR o servidor CARLOS ANTONIO DUARTE RODRIGUES, Engº Civil do Q.P.V. da Adm. Central para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Chefe do serviço de Planejamento e Construção da 4ª DR deste Departamento.

820/84 DG, de 25.10.84 - CESSAR O EFEITO, a partir de 23.10.84, da portaria nº 752, de 19.09.79, desta DG, que designou o servidor CARLOS GOMES DA SILVA, Aux. de Adm. do Q.P.V. da Adm. Central, para substituir nos impedimentos legais e eventuais o funcionário ANTONIO MANOEL ALVES PAMPOLHA, na função gratificada, símbolo 8-F de Encarregado de serviço do S.M.S. deste Departamento.

822/84 DG, de 25.10.84 - PRORROGAR, de 11.10.84 à 11.04.85, os efeitos da portaria nº 253, de 10.04.84, desta DG, que colocou a disposição da comissão Executiva de Implantação do Sistema Rodo-Fluvial Belém/Barcarena, com a percepção de seus salários básicos pelo DER-PA, os seguintes servidores: 01- LUIZ FERNANDO CAILIL - Téc. em Estradas - Adm. Central, 02- AGENOR DIAS BRAGA, Braçal - 1ª DR, 03- ALMIR DIAS DO ROSÁRIO - Braçal - 1ª DR, 04- JORGE ARAÚJO BESSA - / Aux. Topógrafo - 1ª DR, 05- JULIANO FERNANDES DA SILVA Braçal - 1ª DR, 06- RAIMUNDO BATISTA - Aux. campo - 1ª DR - 07- RAIMUNDO MACEDO LAGO - Braçal - 1ª DR, 08- WALDERIR MELO DO NASCIMENTO - Braçal - 1ª DR - 09- DJALMA BRITO FERREIRA - Téc. em estradas - 4ª DR

823/84 DG, de 25.10.84 - I- CONCEDER ao servidor ILSON DOS SANTOS LEONIDAS, Cx. do serviço de Tesouraria da Adm. Central, um suprimento de fundos de valor de Cr\$-5.390.000,00, devendo os dispêndios serem os seguintes elementos:

#### ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão-DERPA	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Administrativos do DER-PA	2001

#### NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.2.4.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

II - O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

824/84 DG, de 31.10.84 - EXONERAR, a partir desta data do cargo em comissão, símbolo 4-C de Chefe da 4ª DR, o servidor FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, Engº Civil do Q.P.V. deste Departamento.

825/84 DG, de 31.10.84 - EXCLUIR da portaria 737 de 05.10.84, desta DG, que elevou de 20%, a gratificação de zona e de 40% para 45%, a gratificação de deslocamento, do servidor FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, Engº Civil do Q.P.V. deste Departamento.

826/84 DG, de 31.10.84 - CESSAR O EFEITO, a partir desta data, da portaria 212, de 23.03.84, desta DG, que designou o funcionário ANIEL TAVARES DE LIMA, Engº Civil do Q.P.P. para Chefiar o Grupo Operacional de Conservação.

827/84 DG, de 31.10.84 - CESSAR O EFEITO a partir desta data da portaria 451, de 25.07.84 desta DG que concedeu a gratificação especial e mensal de Cr\$-150.000,00 ao funcionário ANIEL TAVARES DE LIMA, Engº Civil do Q.P.P. deste Departamento.

828/84 DG, de 31.10.84 - CESSAR O EFEITO, a partir desta data, da portaria nº 246, de 09.04.84, desta DG, que concedeu as gratificações de zona e deslocamento nas bases de 30% e 45%, respectivamente ao funcionário ANIEL TAVARES DE LIMA, Engº Civil do Q.P.P. deste Departamento.

829/84 DG, de 31.10.84 - NOMEAR o funcionário ANIEL TAVARES DE LIMA, Engº Civil do Q.P.P. deste Órgão, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C de Chefe da 4ª DR deste Departamento.

830/84 DG, de 31.10.84 - DESIGNAR o servidor FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, Engº Civil do Q.P.V. deste Departamento, para Chefiar o Grupo Operacional de Conservação de que trata a portaria nº 192, de 23.03.84, desta DG.

831/84 DG, de 31.10.84 - CONCEDER, a partir desta data, ao servidor FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, Engº Civil do Q.P.V. deste Departamento, a gratificação de zona e deslocamento nas bases de 50% e 45% respectivamente.

832/84 DG, de 31.10.84 - CONCEDER, a partir de 01.11.84, ao Engº Civil FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA Chefe do Grupo Operacional de Conservação, a gratificação especial e mensal de Cr\$-284.800,00 de acordo com o art. 183 do regulamento do pessoal.

833/84 DG, de 31.10.84 - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Chefe do serviço de Adm. da 6ª DR, a servidora MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA, Aux. de Adm. do Q.P.V. deste Departamento, lotada na Adm. Central.

834/84 DG, de 31.10.84 - DESIGNAR a servidora MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA, Aux. de Adm. do Q.P.V. para a partir de 01.11.84, responder pela Chefia do serviço de recrutamento e seleção da divisão de recursos humanos, no impedimento de seu titular.

835/84 DG, de 31.10.84 - REDUZIR de Cr\$ 852.750,00 para Cr\$ 614.628,00 a gratificação especial e mensal, concedida pelas portarias nºs 227, de 29.03./84 e 724, de 28.09.84, desta DG, ao Engº Civil PAULO NUNES DA SILVA, Chefe do Grupo de Apoio Operacional, deste Departamento.

836/84 DG, de 31.10.84 - CONCEDER ao Engº Civil PAULO NUNES DA SILVA, Chefe do Grupo Operacional deste Departamento, a gratificação de deslocamento na base de 50%, de acordo com o que faculta a resolução 868, de 20.01.70, do CRE.

837/84 DG, de 31.10.84 - ELEVAR a partir de 01.09.84, de Cr\$ 200.000 para 340.000, a gratificação especial e mensal concedida pela portaria 475 de 04.07.84, desta DG, ao funcionário RONALD REIS FERREIRA Engº Civil do Q.P.P. deste Departamento.

839/84 DG, de 31.10.84 - I - CONCEDER ao servidor ILSON DOS SANTOS LEONIDAS, Cx. do Serviço de Tesouraria da Adm. Central, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 570.000, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos;

#### ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão DERPA	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER	2001

#### NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.2.4.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

II- O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

III- A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

840/84 DG, de 31.10.84 - EXCLUIR, a partir desta data, da portaria 248 de 31.03.77, desta DG, o servidor JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, Motorista do Q.P.V. da 2ª DR deste Departamento, ficando cancelado o pagamento da gratificação de 25%, que lhe vinha sendo pago em decorrência do seu exercício funcional na 6ª DR.

841/84 DG, de 31.10.84 - DESIGNAR o servidor LAURO MEDEIROS MEIRELES, Op. de máquinas do Q.P.V. da 5ª DR deste Órgão, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F de encarregado de serviço da referida regional.

842/84 DG, de 07.11.84 - CESSAR O EFEITO, a partir do dia 01.09.84, da portaria 77, de 02.02.84, desta DG, que colocou a disposição da Prefeitura de Tucuruí, o funcionário VICENTE BALBY REALE, Engº Agrônomo do Q.P.P. deste Departamento.

843/84 DG, de 07.11.84 - ESTABELEÇER, a partir de 28.02.84, a gratificação de deslocamento de 25% em favor do servidor JUVENAL CHAGAS OSÓRIO, servente do Q.P.V. deste Departamento.

845/84 DG, de 07.11.84 - I- CONCEDER ao funcionário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Chefe da Divisão de material, um suprimento de fundos no valor de Cr\$-5.500.000,00, devendo os dispêndios serem alocados sobre as seguintes elementos.

#### ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão-DER	5200
Unidade-Orçamentária Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos serviços administrativos do DER	2001

#### NATUREZA DAS DESPESAS

3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.1.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
3.1.2.4.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.1.3.2.04	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS

II- O prazo para a aplicação do numerário, fica estabelecido em 30 dias da data da presente portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

III- A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

846/84 DG, de 07.11.84 - I- TRANSFERIR, por necessidade de serviço, da 1ª para a 6ª DR, o servidor JUVENAL CHAGAS OSÓRIO, servente do Q.P.V. deste Departamento. II- CONCEDER, de acordo com o art.127 do regulamento do pessoal do DER-PA, 01 mês de ajuda de custo ao servidor JUVENAL CHAGAS OSÓRIO, servente do Q.P.V., a fim de que, no prazo de 30 dias, a contar desta data, assuma o exercício de sua função-de-emprego na Sede da 5ª DR deste Órgão.

847/84 DG, de 09.11.84 - I- CONCEDER ao funcionário JOSÉ MARIA TABARANA DA COSTA, Of. de Adm. do Q.P.P. um suprimento de fundos no valor de Cr\$ - 20.000.000,00, devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

#### NATUREZA DAS DESPESAS

32.00.32.01	Fundepará
03.09.183.1.094	Programação a Cargo do Imposto Único sobre minerais.
4.1.3.0	Investimentos em regime de Execução Especial.

II- O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

III- A presente portaria entra em vigor, a partir desta data.

848/84 DG, de 09.11.84 - RESCINDIR a partir de 31.10.84, o contrato de trabalho do servidor ANTONIO ALVES DA SILVA, braçal com exercício no Grupo de Apoio Operacional deste Órgão, de acordo com as disposições do art.482, inciso "A" da CLT.

849/84 DG, de 09.11.84 - RESCINDIR a partir de 31.10.84, o contrato de trabalho do servidor BENEDITO NOGUEIRA OLIVEIRA, braçal com exercício no grupo de apoio operacional deste Departamento de acordo, com as disposições do art. 482, inciso "A" da C.L.T.

Segunda-feira, 14 de Janeiro de 1985

0311



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Belém - Pará

229-1908

Telefone do Distrito - Presidente 229-2078

Rua da Maracanã, 100 - Rua Avelino Rocha, 113, Pça. 18 de Novembro - Fone: 222-0174

Director-Presidente GILBERTO DANIN

Director Administrativo CARLOS NEWTON VELASCO

Director Técnico ARSEN SACHS

Director de Relações e Divulgação ROSA DORE JAVAGHO SOBRINHO

Director de Assessoria e Serviços ADMINISTRADOR CAR BATALHA LONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Table with columns for 'Mensagens', 'Assinaturas', and 'Cobranças'.

Diretor Geral: Carlos Newton Velasco

Preço de cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por página Cr\$ 297,000.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,000.

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados. RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

550/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor ODIMIR CASTELO BRANCO...

551/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor RAIMUNDO FERREIRO...

552/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

553/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

554/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

555/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

556/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

557/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

558/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

559/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

560/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

561/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

562/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

563/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

564/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

565/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

566/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

567/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

568/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

569/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

570/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

571/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

572/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

573/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

574/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

575/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

576/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

577/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

578/84 DE, de 09.11.84 - DESIGNAR uma comissão com a presidência do servidor CARLOS NEWTON VELASCO...

Public notices and advertisements including: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/85, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, and various other official notices.

**CARÊNCIA:** O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 11 (onze) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 11 de janeiro de 1986, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito no AGENTE FINANCEIRO.

**AMORTIZAÇÃO:** Prazo de amortização de 216 (duzentos e dezesseis) meses, contado a partir do término da carência.

**JUROS:** Taxa anual de juros nominal é de 3,500% e efetiva de 3,557%.

**ASSINADO POR:**

p/BNH: ARNALDO PRIETO e JOSÉ RAMOS TEIXEIRA  
p/BANPARÁ: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e VICTOR HUGO CUNHA  
p/ESTADO: JADER FONTENELLE BARBALHO  
p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA  
TESTEMUNHAS: REGINA CAREPA DIAS e LISE VERÍSSIMO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

EXTRATO DE CONTRATO

BNH - Banco Nacional da Habitação

AGENTE FINANCEIRO: Companhia de Habitação do Estado do Pará

INTERVENIENTE: Estado do Pará

**ESPÉCIE/OBJETIVO:** Tem por objetivo o financiamento da produção e comercialização das unidades integrantes do Conjunto Habitacional "Cidade Nova IX", constituído de 120 unidades habitacionais, localizado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na conformidade do projeto aceito pelo BNH, constante do processo nº 01/8521/82, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante do presente contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: terreno, custo dos projetos, construção, CAFO, despesas cartorárias e taxa de administração do BNH.

**VALOR:** CR\$ 1.301.569.132.

**CARÊNCIA:** O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 13 (treze) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 08 de abril de 1986, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito à MJTUARIA.

**AMORTIZAÇÃO:** O prazo de amortização de 300 (trezentos) meses, de acordo com o subitem 5.4 da R/BNH nº 183/83.

**JUROS:** Taxas anuais de juros, efetiva e nominal, a serem fixadas em conformidade com o subitem 5.2 da R/BNH nº 183/83.

**ASSINADO POR:**

p/BNH: ARNALDO PRIETO e JOSÉ RAMOS TEIXEIRA  
p/ESTADO: JADER FONTENELLE BARBALHO  
p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA  
TESTEMUNHAS: REGINA CAREPA DIAS e LISE VERÍSSIMO

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA

EXTRATO DE CONTRATO

BNH - Banco Nacional da Habitação

AGENTE FINANCEIRO: Banco do Estado do Pará

BENEFICIÁRIO FINAL: Estado do Pará

AGENTE PROMOTOR: Companhia de Habitação do Estado do Pará

**ESPÉCIE/OBJETIVO:** Tem por objetivo o financiamento de obras complementares para beneficiamento do Conjunto Habitacional "Cidade Nova VIII", constituído de 987 habitações, construído pelo Agente Promotor, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na conformidade do processo nº 28960/000394/84, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante deste contrato, estabelecendo-se que os recursos correspondentes terão a seguinte destinação exclusiva: Custos dos Projetos, drenagem de águas pluviais, abastecimento de água, energia elétrica, outros custos, CAFO e taxa de administração do BNH.

**VALOR:** CR\$ 9.148.169.521.

**CARÊNCIA:** O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 13 (treze) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a cláusula anterior para o primeiro desembolso e a terminar em 11 de março de 1986, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

**AMORTIZAÇÃO:** O prazo de amortização de 216 (duzentos e dezesseis) meses, contado a partir do término da carência.

**JUROS:** Taxa anual de juros nominal de 3,500% e efetiva de 3,557%.

**ASSINADO POR:**

p/BNH: ARNALDO PRIETO e JOSÉ RAMOS TEIXEIRA  
p/BANPARÁ: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e VICTOR HUGO CUNHA  
p/ESTADO: JADER FONTENELLE BARBALHO  
p/COHAB: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA e JOÃO NUNES DE SOUZA  
TESTEMUNHAS: LUCIMAR NASCIMENTO DOS REIS e LISE VERÍSSIMO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº CTN 0683/84 - FINEST 003/84

PARTES: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INTERVENIENTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**ESPÉCIE/OBJETIVO:** O Empréstimo tem por objetivo destinar recursos adicionais ao Governo para aplicação, pela Empresa exclusivamente em obras e serviços de Sistemas de Abastecimento de Água de Comunidades de Pequeno Porte integrantes do Programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG).

**FONTE DE RECURSO:** BNH (Banco Nacional da Habitação)

**VALOR:** CR\$299.986.930 (duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta cruzeiros), correspondente nesta data a 16.790 UPC'S.

**DATA:** 09.11.1984

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo total do empréstimo é de 223 (duzentos e vinte e três) meses, sendo de sete (07) meses o prazo de carência e de 216 (duzentos e dezesseis) meses o prazo de amortização da dívida. A data do término do prazo de carência será 11.06.1985.

**ASSINADO:** DIRETOR DO BNH (ILEGÍVEL)

IRVANDO MENDONÇA PIRES (GERENTE DA CARTEIRA DE SANEAMENTO DO BNH)

JADER FONTENELLE BARBALHO (GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ)

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO (PRESIDENTE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ)

VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA (DIRETOR DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ)

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO (DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ)

TESTEMUNHAS: BENEDITO MONTEIRO DE LIMA

AURÉLIO A. ALMEIDA DE SOUZA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº CTN 0682/84 - FINEST 002/84

PARTES: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INTERVENIENTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**ESPÉCIE/OBJETIVO:** O Empréstimo tem por objetivo complementar a integralização do FAE em face da destinação pelo Governo de recursos para o atendimento pela Empresa em Abastecimento de Água a Comunidades de Pequeno Porte integrantes do Programa Estadual de Abastecimento de Água (PEAG).

**FONTE DE RECURSO:** BNH (Banco Nacional da Habitação)

**VALOR:** CR\$299.986.930 (duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta cruzeiros), correspondente nesta data a 16.790 UPC'S.

**DATA:** 09.11.1984

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo total do empréstimo é de 223 (duzentos e vinte e três) meses, sendo de sete (07) meses o prazo de carência e de 216 (duzentos e dezesseis) meses o prazo de amortização da dívida. A data do término do prazo de carência será 11.06.1985.

**ASSINADO:** DIRETOR DO BNH (ILEGÍVEL)

IRVANDO MENDONÇA PIRES (GERENTE DA CARTEIRA DE SANEAMENTO DO BNH)

JADER FONTENELLE BARBALHO (GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ)

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO (PRESIDENTE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ)

VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA (DIRETOR DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ)

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO (DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ)

TESTEMUNHAS: BENEDITO MONTEIRO DE LIMA

AURÉLIO A. ALMEIDA DE SOUZA

(Ext. nº 3746 - Reg. nº 11.982 - Dia 28.01.85)

## EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS-VALE VEIGA-1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL a José da Silva Rosa, Alvaro Silva Santana, Raimundo Nonato Lira do Nascimento, Pedro Saralva Benites, Paulo da Silva Ataíde, Jorge Messias Cor-

deiro de Almeida, Iracema Ferreira Nascimento Lourival Santos Souza, Raimundo Ronaldo Alves Fernandes, Devair dos Reis Leite, Antonio Augusto Avellar Cabral (AVAL), Raimundo Nonato Nunes Filho (AVAL), João Ricardo Lameira Roma, Maria Izabel da Costa Torres, Maria José Santana Lobato da Silva, José Claudio de Souza/Gomes, Edgar Barros dos Santos, Bonifácio Pinto da Costa, Leite Guarreiro de Carvalho, Calmon Viana Taboas Junior, José Roberto de Oliveira, M.M. Soares Confecç., Iranias Teixeira//Barros, Cerâmica Fanix Ind Com Ltda, Baía Com. e Rep., Helio Serra, Benedito da Silva, Raimundo R G Franco, Carlos Pereira, Antonio J. Araújo / Confecç., Armazem Tavares Bastos Ltda, Irmãos/Campos Ltda, Emp. de Mineração Aurora Ltda, Nor-te Distr Ltda, Marinaldo Leocardio Bezerra, Universal Com. e Rep., Roosevelt José Vieira Amaro, Madiel Bezerra do Nascimento-Nossa Loja Domingos Francisco Bastos, Raimundo Martins / Palheta, José Alfredo Chaves Costa, Emi Mano-el Ramos Marques de Souza, Constr. Mario Antonio Ltda, Fibra de A. as. Ind. e Com. Fiber-//glass Ltda, Acrisio Nunes, José Lopes da Silva que foram apresentadas em meu Cartório a Rua 28 de Setembro-276-da parte do Banco Sul Bras S/A, Fininvest S/A, Banco do Brasil S/A, Bradesco, Banco Frances e Bras. S/A, Banco Com Ind. de S. Paulo-Comind, Banco Safra S/A, Banco Noroeste S/A, Banco da Amazonia S/A, Banco Nacional S/A Banco Indl Coml. S/A, Para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Catorze (14) Notas Promissórias, Dez (10) letras cambio e Vinte e Oito (28) duplicatas de contas mercantis, Nos valores de CR\$-20.000/20.000/20.000/20.000//270.920/20.000/20.000/20.000/20.000/20.000//20.000/20.000/20.000/330.000/20.000/56.013//138.158/138.158/119.722/182.131/134.228/CR\$-138.158/143.434/160.745/303.286/264.000/CR\$\*225.489/187.500/259.160/996.138/26.052/-CR\$\*185.500/152.036/398.250/1.065.500/8.610.000/702.000/679.734/579.756/132.225/475.860/CR\$5565.000/100.000/1.218.594/189.217/41.803/CR\$400.000/241.200/1.250.000/550.000/550.000//2.240.000/Vencimentos Varios, por V.Ss., não pagas, a favor de Constr. Flavie Espírito Santo Ltda, Fininvest S/A, Banco do Brasil S/A, Bradesco, Cia. Tecidos Santanense, Cobras, Olico-Oliveira Cpm. de Pneus, Tok Confecç. Ind e Com Ltda Estancia Entroncamento, Expresso Rio Grande S. Paulo, Tagide Veio, Quixadas Redem, Cia Bras. de Fiação, Caninha da Roça-Ind. e Com., Tigre Com E Ind. H C Pneus, Imorra S/A, Import. de Ferragens, Joilux Com Joias Ltda, Guajara Veio, Emissoras Radio Marajoara, Lusetur, Dipereos Ltda Dieral/Distribuições Rep Ltda, Distr. Bartira, Montemil Montagens Ind Com Ltda, A Naveta Ltda, respectivamente e os intimo a notificar ou a quem legidigo ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias, as letras cambio e //As duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA-24 de Janeiro de 1985.  
(A) ISA VEIGA DE M. CORREA.  
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFÍCIO

(Ext. nº 3744 - Reg. nº 11.978 - Dia 28.01.85)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS-VALE VEIGA-1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL, a Arnaldo Afonso Vieira, Shizus Oura, Distribuidora Albino Ltda, Sofrma Sociedade de Frios / da Amazonia, que foram apresentadas em meu / Cartório a Rua 28 de setembro-nº276, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A, Finansa S/A, Bradesco Turismo S/A-Adm. e Serviços, Banco Industrial e Comercial S/A, Banco Real S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um Cheque, Uma (1) nota promissória, Duas (2) Duplicatas de contas mercantis, nos valores de CR\$-463.631/CR\$551.289-Saldo/CR\$-984.000/CR\$15.500.000/ Vencimentos Varios., por V.Ss. emitidas e não pagas, a favor de Bradesco Turismo S/A-Adm. e Serviços., Fina S/A, Finansa S/A, A Naveta-Industria de Fibras de Vidro Ltda, Joaquim Fonseca Navegação Industria e Comercio S/A-Jonessa, respectivamente, e os intimo a notificar o a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias, os cheques e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-PA-25 de Janeiro de 1985.  
(A) ISA VEIGA DE M. CORREA  
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFÍCIO.

(Ext. nº 3747 - Reg. nº 11.987 - Dia 28.01.85)



**COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc.,  
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juiz de Direito da 2ª Vara e Cartório do Único Ofício Judicial, se processam os termos de uma AÇÃO DE PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS proposta por PAULO REGINALDO DOS SANTOS LEAL, brasileiro, casado, agricultor, residente à Av. Cel. Norberto Lima, nº 533, nesta cidade contra ANTONIO COSTA DOS REIS e ALEAZAR GOMES NOLETO, (não consta qualificação nos autos). E, constando dos autos que a área objeto do Título Definitivo nº 4 (GETAT) 82 (3) 2550, expedido em 10 de julho de 1982, localizado na Gleba Nova Glória, Lote nº 230, com a área de 476,1757 hectares, originariamente titulada em nome do Sr. ANTONIO COSTA DOS REIS, foi cedido ao Sr. PAULO REGINALDO DOS SANTOS LEAL, através de compromisso de compra e venda, tendo sido na época outorgado procuração com poderes irrevogáveis, irretiráveis, sem prazo de validade, cujo ato foi tomado assento no Livro nº 44, fls. 76, do Cartório do Único Ofício de Conceição do Araguaia, expediu-se o presente edital, para conhecimento do público em geral, de conformidade com o art. 870, I, do C.P.C., para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, que será publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos deztois (18) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Sebastião Fínelon Perella, escrevente juramentado, datilografel, conferi e subscrevi.

Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA  
Juiz de Direito - 2ª Vara

(T. nº 04681 - Reg. nº 11.993 - Dia 28.01.85)

**2º CARTÓRIO DO PROTESTO DE LETRAS OFICIAL EFETIVO**

**ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA**

Existem neste Cartório de Protesto de Títulos, Manual Barato, 217, para serem protestados dos títulos abaixo relacionados os devedores que não foram localizados: JOSEFINA LEITE DA SILVA - C4122.579, -DP/FIRMINO VIANA TELAS-C4445.000, -DP/FIRMINO VIANA TELAS-C4200.000, -DP/ATACADISTA COM LTDA-C42.800.000, -DP/ANTONIO M DA SILVA ALVES-C41.000.466, -DP/JUAV CARLOS DA C FURTA DO-C478.807, -DP/FERNANDO A C DOBRADO-C474.620, -DP/VIGENTE FER NANTES DE MOURA-C4134.700, -DP/BALMUNDO COEFA BASTOS-C4213.250 (3) -DP/CARLOS ALBERTO FETCHOUK C450.000 -DP/JOÃO ALFREDO COU- VELAC4835.200 -DP/DARIO JOSE PELO BARROSO-C4276.795, -DP/CREIA LISTA BANDEIRANTE-C4400.000 -DP/VALDEZIMED PEREIRA DA SILVA-C4 92.657, -DP/OLETITA MIRANDA DE MELO-C467.952, -DP/GAMILIO DE CALABANS LTDA-C4767.784, -DP/FLORIVAL CARDOSO SANTOS-C4701.053, -DP/W D CAVALCANTE-C4164.500, -DP/Mª CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA-C4396.748, -DP/ANTONIO J DE ARAUJO CONFECÇÕES-C4480.000, -DP/M J G COSTA-C4390.000, -DP/OTAVIO AVERTIANO M B ROCHA-C4789.019 -DP/SIRLEY DA C PEREIRA-C4467.000 -DP/SERV COM REPR RICOORTE M N COSTA E REPR LTDA-C43.735.000 -DP/M V COSTA COM E REP LTDA-C44.300.000 -DP/ALCIR MENDES MOREIRA-C457.440, -DP/COM NAV. TOCANTINS LTDA-C460.760, -DP/CA TENS LTDA-C462.785, -DP/COM NAV. TOCANTINS LTDA-C460.760, -DP/CA SA NOVA MAT DE CONSER LTDA-C41.250.000, -DP/SILVA E CIA-C4.... 58.022, -DP/AMARILDO MARTINS CORREA-C4118.775, -DP/JOÃO MARIA LOPES DAS NEVES-C4118.775, -DP/NELSON AUGUSTO DE F NEIRA-C4... 1.065.790, -DP/NELSON A FREITAS DE NEIRA-C4570.493, -DP/JOÃO EDUARDE F DE OLIVEIRA-C4570.493, -DP/REGINA MARTINS DE ALME DA-C4159.330, -DP/ANTONIO G RODRIGUES DE BRITO-C4159.330, -DP/ JOSE M DE LIMA MESQUITA-C4966.600, -DP/MARCELO MARTINS GANDRA-C4108.290, -DP/LUCIANA DUARTE GANDRA-C4108.290, -DP/PAULO LUIZ P F MINHUZ-C4121.230, -DP/CLEMENTINO PANTOJA MINHUZ-C4121.230, -DP/PEDRO EDIVALDO LIMA RIBEIRO-C4180.900, -DP/CASA DOS GARAME- LOS-C4732.500 -DP/J C DURAES-C41.800.000 -DP/ALCIR DE JESUS NE- RI-C4351.174 -DP/C4241.038, -DP/C4192.169, -DP/C4221.607, -DP/C4... 162.731, -DP/C4196.311, -DP/ABEL PINHEIRO NERI-C4207.900, -DP/JOÃO BAPTISTA PINHEIRO NERI-C4207.900, -DP/BERIO GONÇALVES PANTOJA-C4 161.829, -DP/ALFA COM REPR LTDA-C4241.634, -DP/ARTHUR CLAUDIO MARTINS PINTO-C45.800.000, -DP/CREALISTA HOMER LTDA-C41.203.710 -DP/CREALISTA MODERNA LTDA-C41.507.758, -DP/SOLAR IND QUIM LTD C48.519.504, -DP/FERTULIANO LUIZ SOARES-C4111.800, -DP/MARCELINO S R GUIMARÃES-C4171.487, -DP/ANTONIO MARCELINO MAGALHÃES - R C4168.000, -DP/CARLOS ALBERTO C FERREIRA-C4262.000, -DP/CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA-C4160.000, -DP/ENANGELISTA ALVES DE SOUZA-C4406.600, -DP/ENRAS FREIRE DA SILVA-C470.000, -DP/FRANCIS CO S DE M MATIAS-C4137.333, -DP/IVALDO OLIVEIRA GUIMARÃES-C4 8.000.000, -DP: pelo que ficam ditos devedores intimados e notifi- cados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 25 de janeiro de 1985  
(T. nº 04880 - Reg. nº 11.981 - Dia 28.01.85)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**T.R.T. 8ª REGIÃO**

**ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 18.1.85**

AC. nº 57/85. Proc. TRT RO 1566/84. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Dr. Adherbal Meira Matos). Recorrido: Raimundo Neto dos Santos Cavalcante (Dr. Edir de Souza Biglia).

EMENTA: A parte incontestada dos salários deve ser paga de forma dobrada (artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento fundada em inabilitação do advogado subscritor do apelo, por falta de amparo legal, no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 58/85. Proc. TRT AR 1319/84. Relator: Juiz Pedro Mello. Autor: Raimundo Andrade de Souza (Dr. Adalberto Guimarães e outros). Réu: João Saleiro Pereira (menor) assistido pela Sra. Nalziria Santos da Silva.

EMENTA: Se a assistência do menor for aceita durante a instrução e a parte não impugnar, e disso não recorrer, não é por via de ação rescisória que anulará tal ato; principalmente quando dele não lhe acarretou prejuízos e se acolhida a impugnação não haveria modificação do julgado proferido a revelia.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram da ação e julgaram-na totalmente improcedente, custas pelo autor, na quantia de Cr\$40.784, sobre Cr\$800.000, valor da causa.

AC. nº 59/85. Proc. TRT RO 1447/84. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Banco Mercantil de Crédito S/A (Dr. Carlos Ferro e Silva). Recorrido: José Ribamar Ribeiro Lopes Filho (Dr. Orlando de Melo e Silva).

EMENTA: Não comprovada a improbidade e nem a desídia do empregado, a empresa deve responder com os ônus da legislação trabalhista à dispensa injusta.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 60/85. Proc. TRT RO 1451/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Sérgio Castro Soledade (Dr. José Augusto F. Afonso) e Construtora Mendes Júnior (Dr. Antônio de Lima Freitas). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Não há carência de ação do reclamante por este ter reclamado contra a empresa que o contratou embora tenha prestado serviços a outra empresa do mesmo grupo econômico.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos recursos, rejeitando as preliminares de nulidade do processo e de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento ao recurso da reclamada, e deram em parte provimento ao do reclamante para mandar incluir na condenação a parcela de adicional de transferência, a ser apurada em liquidação de sentença, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 61/85. Proc. TRT R EX OFF e RO 1445/84. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente-reclamante: Severino Tavares de Andrade (Dr. Simão Isaac Benzecry) Recorrido-reclamado: Município de Anará - Prefeitura Municipal.

EMENTA: Não se aplica aos órgãos municipais a Lei nº 6.708/79.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e deram em parte provimento ao recurso ex officio para excluir da condenação a parcela de salário retido de fevereiro de 1982; ainda por unanimidade, deram provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação o pagamento ao reclamante da dobra do salário retido, nos termos do art. 467 da CLT, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 62/85. Proc. TRT RO 1537/84. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Perfumarias Phebo S/A (Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio) Recorrido: João Batista Ferreira da Cruz e outros (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos).

EMENTA: I - A diferença de aviso prévio requerida na inicial não se dirige ao desconto previdenciário e sim ao reajuste automático de lei. Assim sendo, não se pode conservar a parcela deferida na sentença com outro fundamento.

II - Tendo ocorrido a dispensa no mês em que houve o reajuste da categoria profissional, não se configura a hipótese do artigo 99 da Lei 6.708/79, sendo incabível a penalidade de indenização adicional.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pela Procuradoria Regional, bem como as preliminares de ausência de legitimatio ad causam e incompetência da MM. Junta de origem, por falta de amparo legal; ainda por unanimidade, dispensaram o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria relativa dos membros do Tribunal, presentes a esta sessão, confirmaram a sentença quanto à inconstitucionalidade dos Decretos-Leis nºs. 2.012 e 2.065, este último quanto ao seu art. 26; entretanto, face ao disposto no art. 118 do Regulamento Interno, que exige quorum qualificado para a decretação de inconstitucionalidade, consideraram rejeitada a re ferida arguição e, consequentemente, reformada a sentença nesse particular; no mérito, por unanimidade de votos, deram lhe provimento em parte para excluir da condenação as parcelas deferidas com base na Lei nº 6.708/79; indenização adicional e diferença de 30 dias de aviso prévio em razão do desconto previdenciário, mantida a sentença em seus termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 63/85. Proc. TRT RO 1500/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz Luiz Alberto Matos. Recorrentes: Ellison Albuquerque Pires (Dr. Almerindo Trindade) e Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato de Alencar). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Jornada de trabalho dos médicos - A Lei 3999/61 fixou a duração máxima da jornada de trabalho em quatro horas. O horário excedente, portanto, deve ser contado a partir da quinta hora, inclusive.

Faz jus ao adicional de sobreaviso, quando exerce sua profissão sob esse regime. Aplicação analógica do artigo 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao da reclamada e deram em parte provimento do recurso do reclamante para incluir na condenação as parcelas de horas extras (5a., 6a. e 9ª horas), diferença de horas extras referente a 7a. e 8a. horas e as relativas aos plantões (diferença), sobreaviso, adicional de insalubridade, diferença de repouso remunerado e de dias de descanso trabalhados, diferença de adicional noturno, diferença de férias, de 13º salário, conforme fundamentação, devendo as parcelas serem apuradas por artigos; por maioria de votos, deram-lhe ainda a parcela de diferença de FGIS, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, pela reclamada na quantia de Cr\$64.764 sobre Cr\$2.000.000 valor da alçada.

Belém, 18 de janeiro de 1985.

JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA  
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em Substituição

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 229/84  
JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

**EXPEDIENTE DO DIA 14.12.84.**

TELEX Nº107/84: Juiz Federal no Amazonas  
Assunto : Apresentação de Admilson Saba Cavalcante - Comunica.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:  
Petição - de : Lucas Arruda Filho  
Advogado : Maria de Lourdes da Costa  
Assunto : Requer juntada de documentos - Proc. nº 26.591.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição - de : Giro Saraiva Lima  
Advogado : Pojuacan Tavares Júnior  
Assunto : Defesa Prévia - Proc. nº 25.679  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição - de : Jorge Laskani e outros  
Advogado : José Álvaro de Moraes  
Assunto : Requer providências - Proc. nº 72  
DESPACHO : Corte-se a linha. Junte-se aos autos e diga a autora sobre o pedido contido nesta petição. Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição - de : Cons. Reg. de Química 6ª Região  
Advogado : Deryllios Rendeiro Noronha  
Assunto : Requer providências - Proc. nº 19.746.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição - de : Lelio Dillon Fonseca de Figueiredo  
Advogado : Waldir Bandeira  
Assunto : Solicita autorização para viajar.  
DESPACHO : N.A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal. Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da : União Federal  
Procurador : José Augusto Potiguar  
Assunto : Requer extinção do Proc. nº 24.087  
DESPACHO : N.A. Concluído. Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 35/84-DEF 2/MARABÁ  
DESPACHO : Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 37/84-DEF 2/MARABÁ  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL  
PROCESSO : Nº 26.153  
Exequente : Fazenda Nacional  
Procurador : Paulo Meira  
Executado : Concreto Industrial do Pará Limitada.  
DESPACHO : Faça-se a conta das custas processuais e, em seguida, intime-se o executado para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.173  
Exequente : Cons. Reg. de Engenharia, Arquitetura e

Advogado : Agronomia - Pará/Amapá  
Executado : Franklin Silva  
DESPACHO : Estêvão Carrera Monteiro  
Defiro o pedido de fl. 7, contado o prazo de sessenta (60) dias da data do despacho proferido na respectiva petição. Aguarde-se na Secretaria, com a anotação "Sobrestado". Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.513  
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Pará/Amapá  
Advogado : Franklin Silva  
Executado : Arnaldo Oliveira Cabral  
DESPACHO : Intime-se a exequente para exibir a prova da alegada liquidação do débito. Belém, Pa. em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.808  
Exequente : Fazenda Nacional  
Procurador : José Augusto Potiguar  
Executado : Honorato Babinski  
DESPACHO : Desentranhe-se a petição de fl. 6 e, mediante recibo, faça-se a entrega dos documentos a que alude o Supte. Belém, Pa., em 14.12.84. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.416  
 Exequente : Cons.Reg. de Corretores de Imóveis 12ª Região.  
 Advogado : Icarai Dantas  
 Executada : Paulo Sérgio Picango Rodrigues  
 SENTENÇA : Homologo, por sentença, a denistada manifestada à fl. 13, para que a mesma produza os seus efeitos legais. Em consequência, desde o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que não houve, no exequente, o Conselho Regional

Corretores de Imóveis 12ª Região como executado, Paulo Sérgio Picango Rodrigues. Custas na forma da Lei nº 1.360, de 11.11.54. (J. Figliero de Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara)

PROCESSO : Nº 22.078  
 Exequente : I N E S  
 Advogada : Maria Regina Marvins  
 Executada : Parabel Exil Ltda.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento da dívida, ordem o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei nº 1.360, de 11.11.54. (J. Figliero de Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara)

PROCESSO : Nº 26.553  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Procurador : José Augusto Potlitz  
 Executado : Copala Indústria Laminada S.A.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, em que o parte executada, a Copala Indústria Laminada S.A., alega que a execução é indevida, pois a mesma não possui a dívida executada. Custas na forma da Lei nº 1.360, de 11.11.54. (J. Figliero de Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara)

PROCESSO : Nº 26.557  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Procurador : José Augusto Potlitz  
 Executado : Indústria Nacional de Cimento S.A.  
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, em que o parte executada, a Indústria Nacional de Cimento S.A., alega que a execução é indevida, pois a mesma não possui a dívida executada. Custas na forma da Lei nº 1.360, de 11.11.54. (J. Figliero de Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara)

REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.116  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.117  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.118  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.119  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.120  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.121  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

CARTA PRECATÓRIA

PROCESSO : Deprecante  
 Deprecado  
 DESPACHO : 2 dias - 14.12.54

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 15.719  
 Autora : Justiça Pública  
 Procurador : Almirante Trindade  
 Réus : Leônidas Cruz e outros  
 Advogado : Leônidas Cruz  
 DESPACHO : Dias do Dr. Procurador da República, de 14.12.54 - Juiz Federal de Execução Penal

PROCESSO Nº 1.122  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.123  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.124  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.125  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.126  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.127  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.128  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.129  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.130  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.131  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.132  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.133  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.134  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.135  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.136  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.137  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.138  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

PROCESSO Nº 1.139  
 REATRO DE : HONORÁRIOS DE ADVOCADO  
 S/A. : Masarilla Torres  
 ASSUNTO : Honorários advocatícios

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA  
 Provento Mensal Cr\$ 141.505,00

Processo nº 60.697 - LIDOMAR JONES DA PAIXAO DE LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código GER-M-401, 5ª classe "B". Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de

Provento Integral Cr\$ 101.075,00  
 Adicional- 40% (art. 37) Cr\$ 40.430,00  
 Sécção da Lei nº 4502/73 combinado com o art. 145 da Lei nº 709/53 Cr\$ 40.430,00

Provento Mensal Cr\$ 141.505,00

EMILIO MARTINS  
 RELATOR

LEBASILIO SANTOS DE SANTANA

MARIA DE ACEVEDO BARBOSA

LAURO DE REZENDE BARBA

Foi presente, Dr. ANTONIO MARI F. CAVALCANTE  
 PROSECUTOR

**A C O R D Ã O Nº 13.762**  
(Processo nº 59.237)

**Requerente:** Dr. MOACYR GONÇALVES PAMPLONA  
**Relator:** Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. MOACYR GONÇALVES PAMPLONA, funcionário aposentado no cargo de Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, solicita seu cadastramento no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com impedimento do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, declarar a incompetência deste Tribunal para apreciar a matéria constante dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
R E L A T O R

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Impedido de votar

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

**Foi presente:** Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

**A C O R D Ã O Nº 13.763**  
(Processos nºs: 60.573, 60.625  
60.765 e 60.829)

**Relator:** Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de atos abaixo identificados:

**Processo nº 60.537** - Portarias nºs 1298 e 1297 de 02 de outubro de 1984, que aposentam RAIMUNDO MOURA DO NASCIMENTO, nos cargos de:

a) Professor de Ensino de 2º Grau, código GEP-M-403.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), combinado com o art. 161, item II da Lei nº 748/53, art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37, Caput da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 317.227,50 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS E CINCO

TA CENTAVOS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 183.900,00  
-Grat. de Nível Superior-50% (art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82 comb. com o art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 91.950,00  
-Adicional-15% (art. 37 "caput" da Lei nº 4502/73) Cr\$ 41.377,50  
Provento Mensal Cr\$ 317.227,50

b) Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe E, Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) combinado com art. 161 item II da Lei nº 749/53, art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37 "caput" da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 317.227,50 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 183.900,00  
-Grat. de Nível Sup. 50% (art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, comb. c/o art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 91.950,00  
-Adicional-15% (art. 37, "caput" da Lei nº 4502/73) Cr\$ 41.377,50  
Provento Mensal Cr\$ 317.227,50

**Processo nº 60.625** - Portaria nº 512, de 08 de outubro de 1984, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o 2º Sargento PM MÁRIO AGUIAR DAS CHAGAS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item II, 97 e 98 da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3411 de 11.09.84, e Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.781.700,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, E SETECENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:

-Soldo do 2º Tenente PM Cr\$ 247.500,00  
-Habilitação Militar 40% Cr\$ 99.000,00  
-Tempo de serviço 15% Cr\$ 51.975,00  
Proventos Mensais Cr\$ 398.475,00  
Proventos Anuais Cr\$ 4.781.700,00

**Processo nº 60.785** - Portaria nº 1412 de 01 de novembro de 1984, que aposenta IOLANDA ROSA DE SIQUEIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-II-401.4, classe D, Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Colares, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Decreto nº 3215/84, art. 37 § Único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.150.483,50 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS

E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 167.100,00  
-Salário-Aula (240hs x Cr\$ 1.671,00) Cr\$ 401.040,00  
-Grat. de Nível Superior-50% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 224.070,00  
-Adicional-35% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73 calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 298.273,50  
Provento Mensal Cr\$ 1.150.483,50

**Processo nº 60.829** - Portaria nº 1425 de 07 de novembro de 1984, que aposenta BENEDITA CORRÊA RIBEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe "E", Lic. Plena, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional, nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Decreto nº 3215/84, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 372.397,50 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 183.900,00  
-Grat. de Nível Superior-50% (art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82 combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 91.950,00  
-Adicional-35% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 96.547,50  
Provento Mensal Cr\$ 372.397,50  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os quatro (04) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
R E L A T O R

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

**Foi presente:** Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
SUB-PROCURADOR

**A C O R D Ã O Nº 13.764**  
(Processos nºs 60.615 e  
60.854)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Relator:** Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

**Processo nº 60.615** - ÂNGELA ALVES DE MELLO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Soure, nos termos da Portaria nº 1374 de 31 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111 item II, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, conforme Acórdãos nºs 11.832/81 e 12.447/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 209.644,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados, ratificando-se a Portaria nº 1315 de 05.10.84.

-Vencimento Integral Cr\$ 131.028,00  
-Adicional-60% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, comb. com o art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81) Cr\$ 78.617,00  
Provento Mensal Cr\$ 209.644,00

**Processo nº 60.854** - GUILHERME FERREIRA DA COSTA, no cargo de Auxiliar de Saúde, código GEP-ANM-802.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 1483 de 19 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 949-13/80, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal, nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 299.808,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, E OITOCENTOS E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

-Venc. Integral Cr\$ 145.800,00  
-Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 20.760,00  
-Complementação Salarial 1/3 (art. 3º da Lei nº 94913/80) Cr\$ 55.520,00  
-Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53 Lei nº 4959/81 e Res. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 77.728,00  
Provento Mensal Cr\$ 299.808,00  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02)

registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos de Ângela Alves de Mello, face ao novo aumento do salário mínimo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
R E L A T O R

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

**Foi presente:** Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

**A C O R D Ã O Nº 13.765**  
(Processos nºs 60.700 e  
60.741)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Relator:** Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro das aposentadorias abaixo identificadas:

**Processo nº 60.700** - LUZIA SILVA DE ABREU, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Mun. de Alenquer, nos termos da Portaria nº 1364 de 25 de outubro de 1984 de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 204.727,50 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 151.650,00  
-Adicional-35% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 53.077,50  
Provento Mensal Cr\$ 204.727,50

**Processo nº 60.741** - ODILON DOS SANTOS PINHEIRO no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 1401 de 31 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83, na forma do V. Acórdão nº 12.123/73, art. 5º, § Único da Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/69, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação da Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situa-

ção os proventos mensais de Cr\$ 377.055,00 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 147.000,00  
-Grat. de Função Policial-50% (Lei nº 4936/80, comb. c/o art. 1º do Dec. nº 2727/83, na forma do V. Acórdão nº 12.123/73) Cr\$ 73.500,00  
-Risco de Vida-40% (art. 6º, § Único da Lei nº 3203-A/64, modificada do pela Lei nº 4298/68) Cr\$ 58.800,00  
-Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 97.755,00  
Provento Mensal Cr\$ 377.055,00  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
R E L A T O R

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

**Foi presente:** Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

**A C O R D Ã O Nº 13.767**  
(Processo nº 60.930)

**Requerente:** Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Relatora:** Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1328/84, de 21.11.1984, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1475 de 19 de novembro de 1984, que aposenta DORALICE SOUZA DE ANDRADE, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I alínea A, da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.184,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$101.075,00  
-Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 65.485,00 Cr\$ 166.560,00  
-Adicional-40% (art. 145 da Lei nº 749/53 da Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 66.624,00  
Provento Mensal Cr\$ 233.184,00  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente, em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C O R D Ã O Nº 13.768  
(Processos nºs 60.934, 60.743 e 60.861)

Assunto: Aposentadorias  
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo identificadas:

Processo nº 60.934 - LEONICE DE LOURDES PONTE SOUZA PEIXOTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, classe D, Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1.493, de 21 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110 e 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.193.094,00 (HUM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 167.100,00  
-GRAT.Função de Direção (240hs x Cr\$1.671,00) art.164 da Lei nº 749/53 Cr\$ 401.040,00  
-Grat.Nível Sup.50%(\$49 do art. 9º da Lei nº 5020/82 comb.c/art. 6º do Dec.nº 3215/84) Cr\$ 284.070,00

-Adicional-40%(art.37 § único da Lei nº 4502/72 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 340.884,00  
Provento Mensal Cr\$ 1.193.094,00

Processo nº 60.743 - RAIMUNDA PROTÁZIO DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4, classe D, Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Dist. de Icoaraci, nos termos da Portaria nº 1403, de 31 de outubro de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 calculado na forma da Resolução nº 9986/82, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.150.483,50 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 167.100,00  
-Grat.Função de Direção (240hs x Cr\$1.671,00) (art.164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 401.040,00  
-Grat.de Nível Sup.50%(\$ 49 do art.9º comb.com o art.6º do Dec. nº 3215/84) Cr\$ 284.070,00  
-Adicional-35%(art.37, § único da Lei nº 4502/73 e Resol. nº 9986/82-TCE) Cr\$ 298.273,50  
Provento Mensal Cr\$ 1.150.483,50

Processo nº 60.861 - LUCILA DIAS GONÇALVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 1.449, de 13 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 224.775,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$ 151.650,00  
-Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 14.850,00 Cr\$ 166.500,00  
-Adicional-35%(art.37, § da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 58.275,00  
Provento Mensal Cr\$ 224.775,00  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, proceder a revisão dos cálculos dos proventos, face o disposto no Decreto nº 3511, de 20.11.84.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente, em exercício

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C O R D Ã O Nº 13.769  
(Processo nº 61.082)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração  
Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1384 de 04.12.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1542 de 03.12.84, que apresenta GRAZILDA BRAGA WANDERLEY LASSANCE CUNHA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, III, item I, alínea A, da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 322.016,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E DEZESSEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

-Vencimento Integral Cr\$141.966,00  
-Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 24.594,00 Cr\$ 166.560,00  
-Compl. Salarial-1/3 art.39 da Lei nº 4913/80) Cr\$ 55.520,00  
-Adicional-45%(art.145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art.37 da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 99.936,00  
Provento Mensal Cr\$ 322.016,00  
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em exercício

EMÍLIO MARTINS  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C O R D Ã O Nº 13.770  
(Processo nº 59.510)

Requerente: JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER  
Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através Convênio de nº 183/83, firmado com a SEPLAN, para fazer face às des-

pesas com o projeto "Implantação do sistema de Energia Elétrica na Vila Apolinário", no referido Município.  
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS  
RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C O R D Ã O Nº 13.771  
(Processo nº 59.559)

Requerente: UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras.  
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao exercício financeiro de 1983, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através Convênio de nº 195/83 firmado com a SEPLAN com a intervenção da SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém, para execução do projeto "Implantação da Av. Pedro Miranda, trecho 1ª e 2ª Valências/Dr. Freitas, em Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C O R D Ã O Nº 13.772  
(Processo nº 59.207)

Requerente: Dr. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensa a Portaria nº 1.508, de 28 de novembro de 1984, que torna sem efeito a de nº 398, de 24.03.84, que aposentou CLODOALDO COSTA NOGUEIRA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, decidiu pelo cancelamento da aposentadoria de CLODOALDO COSTA NOGUEIRA, no cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e, conseqüentemente, o arquivamento do Processo nº 59.207, nos termos do relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, transcrito na íntegra.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C O R D Ã O Nº 13.773  
(Processos nºs 60.857 e 60.935)

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 60.857 - Portaria nº 1459, de 14 de novembro de 1984, que I - Retifica os proventos de PEDRO SOARES DE ALMEIDA, aposentado no cargo de Investigador de Polícia de 2ª Classe, ISP-2 do Quadro de Polícia de Carreira, lotado na Delegacia de Economia Popular da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 0206, de 28.08.78/SEJU, sob o Acórdão nº 10.508, de 11.10.78/TCE, passando a perceber Cr\$ 377.758,08 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral 142.500,00  
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) 24.060,00 166.560,00  
Risco de Vida - 40% 66.624,00  
Adicional - 35% 81.614,00  
Art. 162 da Lei nº 749/53 - 20% 62.959,68  
Provento Mensal 377.758,08

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 29.08.84;

Processo nº 60.935 - Portaria nº 1494, de 22 de novembro de 1984, que aposenta NANCY COSTA ABRÉU, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com os arts. 110, item III § 1º e III item I alínea A da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 233.184,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral 131.028,00  
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84) 35.532,00 166.560,00

Segunda-feira, 28

Adicional - 40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73, comb. c/ o art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81) **66.624,00**  
 Provento Mensal **233.184,00**,  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder 02 (dois) registros solicitados.  
 Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente  
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 R E L A T O R

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 EMÍLIO MARTINS  
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR.

A C Ó R D ã O Nº 13.774  
 (Processo nº 60.781)

Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria de ALBA FREITAS DA CÂMARA.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a funcionária ALBA FREITAS DA CÂMARA, aposentada no cargo de Administrador dos Serviços Internos, lotada na Divisão de Serviços Gerais, através Portaria nº 4.979, de 03.11.81, desta Corte de Contas, requereu revisão de seus proventos através petição protocolada neste Tribunal sob o nº 003814, de 08.11.84, passando a perceber Cr\$ 1.560.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS), mensais, assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 495.000,00
TC-DAI-020.2 NM	" 105.000,00
Representação	" 600.000,00
Adicional - 30%	" 360.000,00

Provento Mensal **Cr\$ 1.560.000,00**,  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 R E L A T O R

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Impedido de votar

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
 EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C Ó R D ã O Nº 13.775  
 (Processos nºs 60.626 e 60.914)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de atos abaixo identificados:

Processo nº 60.626 - Portaria nº 563, de 09 de novembro de 1984, que reforma "ex-officio" na mesma graduação, o 2º Sgt. PM PEDRO DOS SANTOS PADILHA, pertencente a Companhia do Comando Geral da PM/PA, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 2º do Decreto nº 3.411 de 11.09.84 e Resolução nº 9.966 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.098.600,00 (QUATRO MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS CRUZEIROS), assim discriminados:

Soldo de Ten. PM.	Cr\$ 247.500,00
Habilitação Militar 20%	" 49.500,00
Tempo de Serviço 15%	" 44.550,00

Proventos Mensais **Cr\$ 341.550,00**  
 Proventos Anuais **Cr\$ 4.098.600,00**

Processo nº 60.914 - Portaria nº 1463, de 16 de novembro de 1984, que aposenta LULY HATHAR GUEDES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, mun. de Cachoeira do Arari, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 3º, da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 288.704,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	141.966,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90.381/84)	24.594,00
Compl. Salarial - 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80)	55.520,00
Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)	66.624,00

Provento Mensal **288.704,00**,  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 R E L A T O R

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS  
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C Ó R D ã O Nº 13.776  
 (Processo nº 60.083)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 1416/84 de 11.12.84, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 3536/84, de 05 de dezembro de 1984, que retifica os proventos do Bacharel em Direito RUY GUILHERME PARAMATINGA BARATA, aposentado no cargo de Escrivão do 4º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, fixados no Decreto nº 1621, de 08.06.81, que retificou o de nº 1.451, de 23.02.81, passando a perceber Cr\$ 4.650.030,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, TRINTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 100.177,00
Valor Integral da Média Anual da renda líquida do Cartório nos últimos 3 anos	Cr\$ 3.344.290,00
Adicional - 35%	Cr\$ 1.205.563,00

Provento Mensal **Cr\$ 4.650.030,00**,  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS  
 RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

A C Ó R D ã O Nº 13.777  
 (Processos nºs 59.587 e 60.866)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 59.587 - RAIMUNDO MONATO DA TRINDADE FILHO, no cargo de Escrivão Titular do Cartório do 7º Ofício do Cível e Comércio, Comarca da Capital, nos termos da Portaria nº 1500, de 26 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110, item II da Constituição do Estado e único do art. 419 (Código Judiciário do Estado), art. 145 e 162 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.255.972,81 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E UM CENTAVOS), assim discriminados, retificando-se a Portaria nº 675 de 23.05.84.

-Vencimento Integral (Renda líquida de Cartório no último triênio)	Cr\$ 775.291,86
-Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81)	Cr\$ 271.352,15
-Art. 162 da Lei nº 749/53-20%	Cr\$ 209.328,80

Provento Mensal **Cr\$ 1.255.972,81**

Processo nº 60.866 - IDELFONSO BEZERRA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.02.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 1445, de 17 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 224.856,00 (DUZENTOS E VINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

-Vencimento Integral	Cr\$ 98.432,00
-Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 90381/84)	Cr\$ 68.128,00
-Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53 e Lei nº 4959/81)	Cr\$ 58.296,00

Provento Mensal **Cr\$ 224.856,00**,  
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
 R E L A T O R

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS  
 JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE-SUB-PROCURADOR.

A C Ó R D ã O Nº 13.778  
 Processo nº 51.104

Assunto: Retificação de Proventos da Aposentadoria de OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através ofício nº 1400/84, de 10.12.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1583, de 10.12.84, que retifica os proventos de OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID, aposentado no cargo de Inspetor de Rendas do Estado, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, fixados no Decreto datado de 12.07.58, sob o Acórdão nº 6.874, de 19.07.68, passando a perceber Cr\$ 6.671.808,00, (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, OITO CENTOS E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

-Vencimento Integral do Cargo em Comissão de Secretário de Estado.	Cr\$ 1.287.000,00
-Representação-80% (art. 4º do Dec. nº 3411/84)	Cr\$ 1.029.600,00
-Adicional 140% (art. 4º da Lei nº 5116/84)	Cr\$ 3.243.240,00
-Art. 162 da Lei nº 749/53-20%	Cr\$ 1.111.968,00

Provento Mensal **Cr\$ 6.671.808,00**

-Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 23.11.84, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
 Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE A. BARBOSA  
 IMPEDIDO DE VOTAR

JOSÉ MARIA DE A. BARBOSA  
 IMPEDIDO DE VOTAR

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE SUBPROCURADOR

A C Ó R D ã O Nº 13.779  
 (Processos nºs 60.830 e 60.988)

Assunto: Aposentadorias

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro das aposentadorias abaixo mencionadas:

Processo nº 60.830 - MARIA JOSÉ LUZ DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 1423, de 07 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item II, alínea "F" da Constituição do Estado (Frenda Constitucional nº 18/81), combinado com o art. 161 da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 37 "caput" da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 661.715,00 (SEISCENTOS E SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

-Vencimento Integral	Cr\$ 167.100,00
-Salário-Aula (120hs X Cr\$ 1.671,00)	Cr\$ 200.520,00
-Grat. de Nível Sup. 50% (549 do art. 9º da Lei nº 5020/82 cont. c/ art. 6º do Dec. nº 3215/84)	Cr\$ 183.810,00
-Adicional-20% (art. 37 "caput" da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 110.285,00

Provento Mensal **Cr\$ 661.715,00**

Processo nº 60.988 - ELVIRA GARCIA MAS CIMENTO, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, 1º

0317

de 20 de novembro de 1984, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111 item I, alínea "A" (2ª parte) da Constituição do Estado, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado conforme Resolução nº 9986/82 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 288.704,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 141.966,00
- Dif. Comp. (Dec. Fed. nº 90.381/84) Cr\$ 24.594,00 Cr\$ 166.560,00
- Complementação Salarial - 1/3 (art. 3º da Lei nº 4913/80) " 55.520,00
- Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82) " 66.624,00
- Provento Mensal Cr\$ 288.704,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS - RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - SUBPROCURADOR

**ACÓRDÃO Nº 13.780**

(Processo nº 60.926)

Requerente: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 1332/84, de 22.11.84, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 1496, de 22 de novembro de 1984, que trata da aposentadoria de WILTON DE QUEIROZ MOREIRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, com proventos correspondentes do cargo em comissão de Secretário de Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual, art. 163, § 1º da Lei nº 749/53, art. 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84, art. 4º da Lei nº 5115/84, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e Acórdão nº 13.537/84, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 8.464.554,00 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS), assim discriminados:

- Vencimento Integral (do cargo de Professor Adjunto) Cr\$ 450.000,00
- Representação - 80% da remuneração do cargo em comissão de Secretário de Estado (art. 163 § 1º da Lei nº 749/53, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82) Cr\$ 1.853.280,00
- Gratificação de Nível Superior - 50% (Acórdão nº 12.431/82) Cr\$ 1.151.640,00
- Adicional - 145% (art. 4º da Lei nº 5115/84 combinado com o § único do art. 37, da Lei 4502/73 e Acórdão nº 13.537/84 e Resolução nº 9986/82-TCE) Cr\$ 5.009.634,00
- Provento Mensal Cr\$ 8.464.554,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS  
RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Impedido de votar

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Impedido de votar

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Absteve-se de votar

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE SUBPROCURADOR

**RESOLUÇÃO Nº 10.589**

(Processos nºs. 58.892, 60.543, 60.608, 60.709, 60.271, 60.447, 60.610, 60.652, 60.274, 60.336, 60.695, 60.771, 60.619, 60.556, 60.237, 60.490, 60.492, 60.494, 60.527, 60.660)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima enumerados.

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 58.892 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a firma XEROX DO BRASIL S/A, objetivando a locação de Equipamento Xerox, modelo 0660, Relator-Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.543 - Convênio nº 202/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Municipal". - Relator-Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.608 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma M.M. ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., para prestação de serviços técnicos especializados referentes a elaboração parcial do Plano Geral do Centro Administrativo do Governo do Estado do Pará. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.709 - Convênio nº 269/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ, visando a realização do 3º Encontro Regional de Magistrados no Município de Santarém. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.271 - Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e CETIL SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA; para contratação de Sistema de Cobrança Desconto e Conta Corrente, destinado à aplicação bancária, objetivando especificamente, Banco do Estado do Pará. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.447 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. ENEDINA MARIA MARTINS NAIFF, para desempenhar a função Judiciária-Administrativa. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.610 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE VISCOE E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA destinado à construção de Associação Rural da Fecuarina do Pará-Parque "Presidente Médici", nesta cidade. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.652 - Convênio nº 267/84- celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, para fazer face às despesas com a "Restauração do Predio do Colégio Lauro Sobrô", localizado nesta cidade. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.274 - Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MARIA DO ROSÁRIO UCHOA MARTINS, EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS e HERANCA DE HELENA MÁXIMA UCHOA MARTINS, para locação do prédio sito à Av. Nazaré nº 226, pertencente aos locadores acima citados. - Relator-Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 60.336 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e a firma SÔNIA B. SILVA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, para prestação de serviços de guarda e vigilância no Predio-Sede da referida Secretaria. - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 60.695 - Convênio nº 234/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, visando o "Apoio Financeiro ao grupo de teatro Berokan", do município de Conceição do Araguaia. - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 60.771 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. NAZARÉ FERREIRA DE MENDONÇA, para desempenhar a função "Assistente Social", no referido Órgão. - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 60.619 - Contrato nº 01/84 - celebrado entre a COMPANHIA DE SANAMENTO DO PARÁ e a firma FMC-FILSAN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A., para o fornecimento de equipamentos mecânicos ele-

tromecânicos e material filtrante para a estação de tratamento de água do bolonha, parte integrante do sistema de abastecimento de água desta cidade.

RELATOR Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Processos nºs. 60.556 e 60.237 - Termos Aditivos aos Convênios nºs. 070 e 126/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e: - DEPARTAMENTOS DE ESTRADAS, DE RODAGEM, destinado à execução dos Serviços de Sondagem e Projetos de Engenharia da Ponte sobre o Rio Maguari, interligando a Ilha de Caratateua à parte Continental desse município; e o -CENTRO COMUNITÁRIO BRASILENSE, para fazer face às despesas com aquisição de 600 refeições, para alimentação de 300 Delegados, participantes do "V Encontro dos Centros Comunitários e Associações de Moradores do Município de Ananindeua", a realizar-se no período de 17 a 18 de maio do corrente ano. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processos nºs. 60.490 - 60.492 - 60.494 - 60.527 - Convênios nºs. 185, 216, 207 e 241/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e: - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, visando a aquisição de uma Viatura para atendimento da Saúde da Comunidade do Município de Itupiranga; - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, para fazer face ao pagamento da desapropriação dos lotes de terra, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 3.268, de 02.05.84, de propriedade das Sras. MARIA AZEVEDO DA COSTA CASTRO e FRANCISCA SOUZA DA SILVA e dos Srs. NAGIB CHARONE e DIOGENES DE CARVALHO LEAL, inseridos em área maior denominada "Jardim Sideral"; ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CARREGADORES DE CAFÉ E CEREJAS DE MARABÁ, destinado ao projeto "Apoio Financeiro à Associação Profissional dos Carregadores e Ensacadores de Café e Cereais de Marabá"; e - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, para a construção de uma Escola em madeira de lei no povoado de Mata-Boa, no referido município. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 60.660 - Contrato celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA, para prestar serviços de cozinheiro da lancha, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba. - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS - Impedido de votar no processo nº 60.274

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE SUBPROCURADOR

**RESOLUÇÃO Nº 10.590**

(Processo nº 60.110)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo complementa o Termo Aditivo celebrado em 09.03.83, cujo prazo esgotou-se em 08.09.83, objetivando a alocação de recursos orçamentários de 1984 e dos inscritos em Restos a Pagar de 1983, resultante das variações dos UPCs.

Referido instrumento é o 69 que se adita ao Contrato firmado em 23.07.82 (Processo nº 55.872), com a finalidade da construção do Conjunto Residencial "Marechal Cordeiro de Farias", através da Construtora Bandeirantes.

Do exame procedido aos autos, verifica-se, que foi omitida a Nota de Empenho nº 161, de 31.03.1984, necessária à instrução do feito, como também observa-se que o mesmo foi firmado após a vigência do Termo Aditivo celebrado em 09.03.83, cujo prazo expirou em 09.07.83, como acima indicado.

Diante do exposto, não vemos razão para o registro do aditivo, opinando pela rejeição do mesmo devendo ser efetuado estudo na prestação de contas do IPASEP sobre os demais contratos efetuados.

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, negar cadastro para o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma CONSTRUTORA BANDEIRANTES LTDA, a fim de dar prosseguimento a construção de parte do Conjunto Residencial "Marechal Cordeiro de Farias" na Rodovia do Tapanã, devendo ser efetuado estudo na prestação de contas do referido Instituto sobre os demais contratos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE SUBPROCURADOR

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LEONAR DE BELEM SABBÁ

ATA DA Sessão Nº 11.784  
(Processos nºs 60.780)

Relator: Professor AILDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de ADMINISTRAÇÃO  
Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Aildo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 10.971 de 05.11.84, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 1412 de 01 de novembro de 1984, que nomeia IVONE ALMEIDA DE BARROS LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código 241-E-491.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Man. da Macajuba, de acordo com os arts. 116 e 2º da Constituição do Estado (Lei Orgânica Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei

nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 669.222,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros), assim discrimina:

- Vencimento Integral Cr\$ 145.800,00
  - Salário Aula (24hs x 1.458,00), art. 164 da Lei nº 749/53 Cr\$ 349.920,00
  - Adicional-35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73 e Res. 9986/82-TCE) Cr\$ 173.502,00
- Provento Mensal Cr\$ 669.222,00 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos aos novos níveis do salário mínimo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1984.

- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em exercício
- EMÍLIO MARTINS  
RELATOR
- EVA ANDERSEN PINHEIRO
- JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.594

(Processos nºs 60.338, 60.787, 60.788, 60.806, 60.815, 60.819, 60.813, 60.872, 60.877, 60.792, 60.876, 60.809, 60.710, 60.684, 60.394 e 60.880)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 60.338 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e a firma SÔNIA B. SILVA (SVP-SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL), para serviços de guarda e vigilância do prédio "Teatro Experimental do Pará-Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Processo nº 60.787 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. PEDRO LEONI DA COSTA, para serviços de mão-de-obra especializada como motorista fluvial, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - 2ª baetetuba-PA - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 60.788 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. RAIMUNDO MONATO DA COSTA JUNIOR, para serviços de mão-de-obra especializada como motorista fluvial, na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-6ª, Região Fiscal-Abaetetuba-PA - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 60.806 - Convênio nº 330/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, para "Recuperação e ampliação da Escola de 1º Grau José Luiz Cláudio", em São Domingos, Município de São João do Araguaia - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 60.815 - Convênio nº 333/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMISSÃO PASTORAL DA TERRA TOCANTINS/ARAGUAIA, para fazer face às despesas com o projeto "Treinamento de Formação de Lideranças", no Município de Conceição do Araguaia-Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 60.819 - Convênio nº 342/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, para a execução da Companhia de Vacinação Anti-Rábica Canina, referente a 1984 - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 60.613 - Convênio nº 328/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, para a realização do II Torneio Internacional de Pesca ao Tucunaré, no Município de Santarém - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 60.872 - Convênio nº 218/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para fazer face às despesas com o projeto "Serviços de Pavimentação na Sede do Município e no Distrito de São Domingos do Araguaia - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 60.377 - Convênio nº 330/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, para despesas com o projeto "Construção de uma feira coberta", no referido Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 60.792 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ e a ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DO VALE DO ACARÁ, para construção do "Parque de Exposição Agropecuária", no Município de Tomé-Açu-Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 60.876 - Convênio nº 324/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ, para despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento d'água na localidade de Curucazinho, no referido Município-Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 60.809 - Convênio nº 316/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS, para a execução do projeto "Conclusão da Unidade Mista de São Domingos, no Município de São João do Araguaia - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 60.710 - Convênio nº 271/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, para execução do projeto "Reconstrução de uma Ponte de Madeira na Rodovia Bragança/Ajurutuea (PA-458)-Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 60.684 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, para prestar serviços médico-ambulatorial, aos Policiais Militares e seus dependentes - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 60.394 - Contrato nº 31/84, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ENGESOLO - ENGENHARIA DE SOLOS LTDA, para a implantação da Estação de Tratamento e Elevatória de Água tratada da Bolonha - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 60.880 - Convênio nº 350/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA IRMÃOS UNIDOS DE PONTA DE PEDRAS, para despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à referida Cooperativa" - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de dezembro de 1984.

- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente em exercício
- EVA ANDERSEN PINHEIRO
- EMÍLIO MARTINS
- JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR.

RESOLUÇÃO Nº 10.597

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão ordinária de 18 de dezembro de 1984.

RESOLVE

Autorizar a Presidência a efetuar, no Quadro de Pessoal desta Corte, as transformações e transposições especificadas na exposição de motivos constante da ata da sessão ordinária nº 2.786.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de dezembro de 1984.

- ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente
- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
- EVA ANDERSEN PINHEIRO
- EMÍLIO MARTINS
- JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
- LAURO DE BELEM SABBÁ

AVISO

As assinaturas do Diário Oficial do Estado não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Processo nº 60.801 - Convênio nº 289/84 celebra entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, visando prestar Apoio ao Desenvolvimento das Atividades de Saúde - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 60.807 - Convênio nº 307/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRIM, para fazer face às despesas com o projeto "Linha de Bus Furos Valérios, Mamangal Grande e Igarapé Santana", no referido Município - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 60.818 - Convênio nº 339/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de 02 (dois) grupos de cadores que acionam o sistema de água e luz", no referido Município - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 60.816 - Convênio nº 335/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, para fazer face às despesas com o projeto "Restauração do Prédio da Casa da Cultura", no referido Município - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processos nºs 60.817, 60.801, 60.802, e 60.787 Convênios nºs 337, 287, 288 e 232/84 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, para fazer face às despesas com o projeto "Edificação de 04 (quatro) salas de aula na zona rural", no referido Município;

-PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Terminal Agrícola", no referido Município;

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de uma motoniveladora", no referido Município;

-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, visando a execução do projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento de água, em Vila Picresta", no Município de Conceição do Araguaia; respectivamente - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa;

Processo nº 60.622 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a firma CLÍNICA DAS MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, objetivando os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos mini-centrais de ar condicionado, instalados nessa Secretaria - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1984.

- ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente
- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
- EVA ANDERSEN PINHEIRO
- JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
- LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE - SUB-PROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.593

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de dezembro de 1984.

CONSIDERANDO o disposto no art.14 item XXXIII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Approvar a Escala de Distribuição de processos pelos Auditores, conforme exposição da Presidência, constante de Ata nº 2.784

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1984.

- ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente
- SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
- EVA ANDERSEN PINHEIRO

## Encontro de Conselhos em Belém

O III Encontro de Conselhos de Contas dos Municípios, que será realizado em Belém, no mês de junho, terá suas plenárias no salão de convenções do Hilton-Belém. Para tratar de assuntos preliminares sobre o acontecimento, deverão estar em Belém, no início de março, quando virão prestigiar a posse do novo presidente do CCM, Irawaldyr Rocha, todos os presidentes das cortes de fiscalização municipal do país. Nessa ocasião, a Abracon (Associação Brasileira de Conselhos de Contas) fará uma segunda reunião, em cuja pauta definida está a programação global do conclave de junho.

## Acyr foi destaque no Seminário

O Secretário de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro teve destacada atuação durante a abertura do III Seminário de Artes Cênicas, realizado no Rio de Janeiro. Com o teatro Glauber Rocha totalmente lotado, o secretário lembrou que todos os segmentos da sociedade brasileira estão sendo discutidos, porque o Brasil já voltou a sua plenitude democrática.

Acyr Castro ressaltou também a necessidade da criação do Ministério da Cultura para abranger todas as necessidades e preocupações do setor, concentrando recursos e capacidade técnica, sem os entraves da burocracia e a falta de consciência que tem caracterizado o Ministério da Educação, em cujo esquema, o C da Cultura tem sido uma letra morta.

O titular da Secdet falou em nome do Forum Nacional dos Secretários de Cultura, do qual é vice-presidente, representando o presidente, deputado José Aparecido de Oliveira, que também é secretário de Cultura de Minas e um dos principais articuladores da campanha do presidente eleito Tancredo Neves. Também foram aplaudidos os oradores: deputada e atriz Beth Mendes, atriz Luíza Barreto e o ator Grande Otelo.

O secretário Acyr Castro participou sexta-feira da abertura do III Forum Nacional de Secretários de Turismo e Esporte, em São Paulo.



O titular da Secdet

# PMB encerrou encontro de avaliação administrativa

Foi encerrado, com um saldo positivo, o II Seminário de Avaliação e o I de Programação da Prefeitura Municipal de Belém, no auditório da Fcap, reunindo todos os secretários, assessores, diretores de Departamentos e chefes de serviços municipais, totalizando 87 participantes. O Seminário teve por objetivo avaliar o desempenho da PMB, durante o segundo semestre de 84, para que seja verificado qual o nível atingido pelo trabalho em relação à demanda da população.

O Seminário foi realizado em regime integral, e todas as secretarias fizeram exposição, envolvendo também o trabalho realizado pelos departamentos. Ao final de cada exposição, foram realizados debates com os participantes.

Além das exposições, houve dois painéis: Reforma administrativa, onde se discutiu a mensagem encaminhada pela Prefeitura à Câmara Municipal e que já foi aprovada. As discussões giram em torno do recolhimento dos subsídios neces-

sários à regulamentação e implantação da reforma ainda este ano. Outro foi sobre a Compatibilidade da atuação dos níveis de governo nos municípios de Belém. Teve a intenção de articular dentro dos diversos órgãos que atuam no município de Belém, uma compatibilização nesses setores. Com isso, haverá uma maior rentabilidade de recursos a serem implantados no município.

Inicialmente, o principal problema encontrado pela Prefeitura foi o financeiro. Segundo o prefeito Almir Gabriel, algumas obras importantes eram realizadas somente a nível de governo federal e estadual, e cabia à PMB somente tapar buracos. No primeiro semestre de 84, a prefeitura procurou equacionar o problema financeiro, realizando um maior controle e melhoria no sistema de arrecadação, como também alguns ajustes na política tributária. Tais avaliações foram feitas no I Seminário e, agora neste segundo, foi constata-

do que os resultados foram alcançados com o orçamento previsto de 26 bilhões para 84. A PMB conseguiu fechar o ano com 55 bilhões, onde foi gasto 40 por cento nele com pessoal, 40 com outros custeios e o restante em investimentos.

Paralelamente à equacionação do sistema financeiro enfrentado, foi se ajustando também a estrutura administrativa. A partir do executado no ano passado, a mensagem à Câmara foi formulada e, no bojo, existe a criação das administrações regionais. De acordo com os participantes do Seminário, o desempenho da PMB foi considerado dentro do previsto e em 85, se pretende melhorar ainda mais, objetivando o melhor atendimento das necessidades da população.

## Comunidades vão ao governador: reivindicações

Um total de quinze centros comunitários e associações de moradores esteve com o governador Jader Barbalho, para tratar da ocupação da chamada área da Radional, no Bairro do Jurunas, atualmente ocupada pela Polícia Militar do Estado. Esses quinze centros foram representados por uma comissão.

Os moradores do Jurunas levaram até o governador a decisão adotada em reunião dessas entidades, sob a supervisão do assessor da Prefeitura Municipal de Belém, para assuntos comunitários, Mariano Klautau.

A decisão divide a área da Radional em um total de 330 lotes de 6,5 metros de frente por 28 de fundos, os quais serão distribuídos na seguinte proporção para os centros comunitários envolvidos na questão: Cobajur, Centro Comunitário Paulo Roberto e Alan Kardec, 50 lotes cada; União, Helena Dias, Monte Alegre, 25 lotes cada; Carlos de Carvalho, D. Manoel, Honório José dos Santos, Grupo de Moradores da área do Alan Kardec, 10 lotes para cada; ao Centro Comunitário Caripunas, cujos integrantes ocupam área por sobre o canal, serão destinados 40 lotes. Já os centros comunitários São Miguel e a Associação dos Moradores da Timbiras, terão lotes destacados da quota que couber aos Helena Dias e Limoeiro.

### BENGUI

A Associação dos Moradores do Bengui realizou uma reunião no domingo, na Escola Maria Luíza da Costa Rego, tratando entre outros assuntos, da resposta do governador à proposta de desapropriação de uma área no Bengui, do problema de transportes coletivos para o bairro, da criação de feira. Moradores não só do Bengui, bem como de outros bairros participaram do encontro, que teve saldo positivo.



Helvécio Gilson entre Jader Barbalho e Roberto Lamoglia

## O presidente da Embratel

### PILOTO

O Governador Jader Barbalho recebeu em seu gabinete, a visita de cortesia do presidente da Embratel, Helvécio Gilson, que se fez acompanhar do superintendente local daquela empresa, Roberto Lamoglia de Carvalho. Em palestra com o governador, os visitantes discorreram sobre a entrada em funcionamento, do Projeto Cirandão, a partir do último dia 24, em Belém, para o qual a Embratel ativou um computador com exclusividade, servindo como um banco de dados para a formação de uma "comunidade teleanformada". Esse banco de dados, através de telefone, presta qualquer tipo de informação à comunidade, expandindo-se, por tanto, por uma extensa rede de terminais particulares, que podem se instalar em residências, escritórios e tantos outros ambientes, inclusive os complexos empresariais mais amplos, objetivando a integração comunitária à Era da Informática e a consequente democratização da informação.

O projeto deriva de uma experiência piloto desenvolvida internamente pela Embratel - o Projeto Ciranda - cujos resultados provocaram essa expansão em termos nacionais, com um banco de dados situado em Belém. A partir do dia 24 próximo passado, Belém passou a ter o seu próprio banco de dados, dispensando pois, as ligações DDD e podendo obter as informações através de uma simples ligação urbana. Esta, aliás, a razão de Helvécio Gilson ter estado em Belém, além da homenagem que ainda na quinta-feira recebeu da Sociedade de Usuários de Computadores e Equipamentos Subsidiários, que o distinguiu com o título de Personalidade do Ano em Informática, entregue durante solenidade no late Clube do Pará, na qual o governador Jader Barbalho se fez representar pelo seu sub-chefe da Casa Civil, Hamilton Bentes.